



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(REGISTRO DE PREÇOS)

1) PREÂMBULO.....	3
2) OBJETO	5
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	6
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	7
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	9
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA.....	12
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	12
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	13
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	13
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	15
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
15) HABILITAÇÃO.....	17
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	20
17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	30
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	38
21) PAGAMENTO	39
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
23) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	47
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	67
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	92
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	94
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	99
ANEXO VI – PROPOSTA.....	100





ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	107
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS.....	108
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO	122
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.....	143
ANEXO XII - CROQUI REFERENTE A DISPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS	144





1) PREÂMBULO

1) O Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 7.179/2026 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-7-179-2026-de-20-de-fevereiro-de-2026/>)
- d) Decreto Municipal nº 6.185/2022 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/decreto-no-6-185-2022-de-18-de-julho-de-2022/>)
- e) Portaria Municipal nº 119/2025 –
(<https://jardinopolis.sc.gov.br/legislacao/portaria-n-119-2025-de-24-de-marco-de-2025/>)

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#)), no Sistema de Registro de Preços.

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor preço por lote

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#)), no Sistema de Registro de Preços

VI - Plataforma:

- a) Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br,





podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jardinópolis - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.6. O pregão será conduzido pelo Município de Jardinópolis - SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 25/09/2026
- b) 07h59min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) 25/09/2026
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data limite para apresentação da proposta readequada:

- a) Até 120 minutos após ser declarado a melhor proposta.

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 60 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal nº 7.179/2026.





2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 37/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 37/2026 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 143.611,41 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).

4) SUBCONTRATAÇÃO: NÃO será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar — ETP, Anexo I, tópico 7.2.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) Considerando que a contratação será executada sob demanda, mediante o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da emissão de cada ordem de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico





oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));





- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO III)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.





- 3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV)**.
- 5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.





10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor informará ao Municípios dados de contato do seu Encarregado de Dados (DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A ausência desta informação no momento da assinatura não constitui causa de inabilitação, mas deverá ser suprida antes do início da execução contratual.

13) Para maiores informações, poderá entrar em contato por meio do endereço eletrônico de email ouvidoria@jardinopolis.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3337-0004.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- III -** Não será aplicada a regra de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 em nenhum dos lotes desta licitação. O afastamento dessa obrigatoriedade justifica-se pelo fato de que não foi encontrado 3 (três) fornecedores locais/regionais enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) aptos a atender o objeto





da contratação.

1.1) Contudo, aplicam-se, em especial:

- I - Artigo 42, que estabelece a necessidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das EPP/MPEs, somente no momento da assinatura do contrato.
- II - Artigo 43, o qual trata da possibilidade de regularização tardia das pendências fiscais e trabalhistas, desde que a EPP/MPE comprove estar adotando as medidas necessárias para a regularização.
- III - Artigo 44, que trata do empate ficto, estabelece que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão suas propostas consideradas empatadas, mesmo que apresentem valores até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Sociedade limitada, inclusive sociedade limitada unipessoal, e demais formas empresariais legalmente admitidas;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).





5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).





9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;





- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei](#)





[nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA: ABERTO

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.





13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) EXEQUIBILIDADE:

2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EMPATE:

3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:





- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5) NEGOCIAÇÃO:

5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));





II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - Declaração de inexistência de impedimentos (ANEXO III)

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:





- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Para o **Lote 1** (Estruturas para eventos (Stand, Tenda, Palco, Alimentação e Balcão)): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de locação e montagem de estruturas temporárias (stands, tendas, palcos ou estruturas similares);
- b) Para o **Lote 2** (Banheiros químicos): Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE. Na hipótese de inexistência de CNAE compatível, a aptidão poderá ser demonstrada por outros meios idôneos, aptos a evidenciar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos, sem prejuízo à competitividade do certame;
- c) Para o **Lote 3** (Decoração): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de decoração de ambientes para eventos, feiras, exposições ou eventos similares;
- d) Para o **Lote 4** (Sistema de Sonorização, Iluminação e Painel de LED): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de sonorização profissional, iluminação cênica e instalação de painéis de LED.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigido pela legislação, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i) Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>





h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));





III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) [Pedido deve ser](#) apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));





III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:





- I -** A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado;
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à





obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;





XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor;
- c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;





- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) Obrigações das partes:

2.1) Obrigações da contratada:

- a) Entregar o produto e prestar os serviços de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo Licitatório;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes (direta ou indiretamente) sobre os serviços, devendo fornecer a nota fiscal correspondente e arcar com as despesas operacionais;
- c) Cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, assegurando que suas operações não causem impactos negativos ao meio ambiente. A empresa deve seguir as regulamentações para gestão e destinação final de resíduos, controle de emissões e uso sustentável de recursos, adotando práticas de conservação ambiental;
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;





- f) Comunicar ao fiscal do contrato: I - com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega/montagem, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo, com as devidas comprovações; II - no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- i) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente (exceto nos casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
- k) Entregar, concluir a montagem, instalar e testar 100% (cem por cento) dos equipamentos e estruturas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- l) Realizar a montagem e instalação rigorosamente conforme o croqui oficial fornecido pelo Município, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência;
- m) Fornecer assistência técnica sem ônus para o Município, observando as especificidades dos lotes: I - Para os Lotes 1, 2 e 3: manter canal de comunicação direto e equipe de sobreaviso, com comparecimento ao local em até 4 (quatro) horas após notificação para solucionar reparos estruturais ou substituir componentes; II - Para o Lote 4: manter equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o evento, além de disponibilizar equipamentos de reserva técnica (backup) para pronta substituição imediata em caso de falha;
- n) Fornecer, sem ônus adicional, orientações técnicas e repasse operacional sobre as instalações e o sistema de sonorização aos servidores designados para acompanhamento, garantindo equipe para condução da rádio feira e apresentações;
- o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da montagem e instalação das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento;





- p)** Garantir que toda a sua equipe técnica atue devidamente uniformizada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante as fases de montagem, evento e desmontagem;
- q)** Concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da feira (até 18 de novembro de 2026);
- r)** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mantendo-se como única responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública.

2.2) Obrigações da contratante:

- a)** Proceder ao pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- c)** Fornecer o croqui oficial do evento, definindo o alinhamento, a disposição física das estruturas, os limites de espaço e as vias de circulação no Clube Comunitário;
- d)** Garantir o acesso das equipes da CONTRATADA ao local do evento nos prazos definidos para montagem, manutenção e desmontagem;
- e)** Realizar a limpeza diária e a sucção de dejetos dos banheiros químicos (Lote 2) durante os dias do evento;
- f)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- g)** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
- h)** Proceder ao Recebimento Provisório e ao Recebimento Definitivo nos prazos e condições estipulados;
- i)** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- j)** Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- k)** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





2) GESTÃO DA ATA

1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2) São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, será o servidor municipal Gabriel Caprini.

2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

2.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

2.2) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.





- 2.3)** Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.
- 2.4)** Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.
- 2.5)** Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.
- 2.6)** Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.
- 2.7)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

4) VIGÊNCIA DA ATA

- 1)** A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

- 1)** O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente





justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar o contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de*





improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o produto e prestar os serviços de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo Licitatório;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes (direta ou indiretamente) sobre os serviços, devendo fornecer a nota fiscal correspondente e arcar com as despesas operacionais;

c) Cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, assegurando que suas operações não causem impactos negativos ao meio ambiente. A empresa deve seguir as regulamentações para gestão e destinação final de resíduos, controle de emissões e uso sustentável de recursos, adotando práticas de conservação ambiental;

d) Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Comunicar ao fiscal do contrato: I - com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega/montagem, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo, com as devidas comprovações; II - no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;





- h)** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- i)** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j)** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente (exceto nos casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
- k)** Entregar, concluir a montagem, instalar e testar 100% (cem por cento) dos equipamentos e estruturas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- l)** Realizar a montagem e instalação rigorosamente conforme o croqui oficial fornecido pelo Município, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência;
- m)** Fornecer assistência técnica sem ônus para o Município, observando as especificidades dos lotes: I - Para os Lotes 1, 2 e 3: manter canal de comunicação direto e equipe de sobreaviso, com comparecimento ao local em até 4 (quatro) horas após notificação para solucionar reparos estruturais ou substituir componentes; II - Para o Lote 4: manter equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o evento, além de disponibilizar equipamentos de reserva técnica (backup) para pronta substituição imediata em caso de falha;
- n)** Fornecer, sem ônus adicional, orientações técnicas e repasse operacional sobre as instalações e o sistema de sonorização aos servidores designados para acompanhamento, garantindo equipe para condução da rádio feira e apresentações;
- o)** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da montagem e instalação das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento;
- p)** Garantir que toda a sua equipe técnica atue devidamente uniformizada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante as fases de montagem, evento e desmontagem;
- q)** Concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da feira (até 18 de novembro de 2026);
- r)** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mantendo-se como única responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública.

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Proceder ao pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;





- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- c) Fornecer o croqui oficial do evento, definindo o alinhamento, a disposição física das estruturas, os limites de espaço e as vias de circulação no Clube Comunitário;
- d) Garantir o acesso das equipes da CONTRATADA ao local do evento nos prazos definidos para montagem, manutenção e desmontagem;
- e) Realizar a limpeza diária e a sucção de dejetos dos banheiros químicos (Lote 2) durante os dias do evento;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- g) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
- h) Proceder ao Recebimento Provisório e ao Recebimento Definitivo nos prazos e condições estipulados;
- i) Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- j) Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-





financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);





- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a)** Devolução da garantia;
 - b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.





- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2) São atribuições do gestor do contrato/ata:

2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.

2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) O fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 119/2025, será o servidor municipal Gabriel Caprini.

2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

2.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.





2.2) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

2.3) Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

2.4) Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

2.5) Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

2.6) Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

2.7) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

5) VIGÊNCIA DO CONTRATO

1) A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, as disposições do Decreto Municipal nº 6.185/2022 e demais normas municipais pertinentes, sem prejuízo das condições específicas previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).





4) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) O recebimento definitivo será realizado após a verificação da regularidade da execução do serviço no período de referência, mediante ateste da Secretaria Requisitante, confirmando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1) O recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e autorização do pagamento

21) PAGAMENTO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.





3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis, sendo vedada a antecipação de pagamento.





22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o	Qualquer infração (art. 156, § 3º).





valor total do contrato, devendo ser aplicada de forma proporcional e graduada conforme a natureza e gravidade da infração	
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).





3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;





iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).





10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jardinópolis-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.





3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Ata de Registro de Preços
- X - Contrato Administrativo
- XI - Declaração que não emprega menor de idade
- XII - Croqui referente a disposição das estruturas

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardinópolis, 13 de agosto de 2026.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

1.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada para viabilizar a realização da 3ª Expojardi, evento promovido pelo Município de Jardinópolis/SC, previsto para ocorrer nos dias 13, 14 e 15 de novembro, nas dependências do Clube Comunitário de Jardinópolis.

A Expojardi constitui um dos principais eventos institucionais do Município, possuindo relevante interesse público ao fomentar o desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico local. A feira proporciona espaço destinado à divulgação das potencialidades do Município, à valorização dos produtores rurais, comerciantes, prestadores de serviços, empreendedores e entidades locais, além de incentivar a geração de negócios, fortalecer a economia regional e promover a integração entre o Poder Público e a comunidade.

Considerando que o Município possui população estimada em 1.776 habitantes, conforme o Censo Demográfico do IBGE de 2022, e que o evento receberá visitantes provenientes de diversos municípios da região, torna-se indispensável disponibilizar infraestrutura compatível com o porte da feira e com o fluxo esperado de participantes durante os três dias de sua realização.

Para que a programação possa ser desenvolvida de forma organizada, segura e acessível, faz-se necessária a disponibilização de estruturas destinadas à instalação dos expositores, espaços para comercialização de produtos, praça de alimentação, palco para apresentações, sistema de sonorização para comunicação e eventos culturais, sanitários destinados ao atendimento do público e ambientação dos espaços de circulação. Esses elementos são essenciais para assegurar condições adequadas de funcionamento da feira, bem como proporcionar conforto, acessibilidade, higiene, segurança e organização aos visitantes, expositores, servidores e demais participantes.

A ausência dessa infraestrutura comprometeria a realização das atividades programadas, reduziria a capacidade de atendimento ao público, prejudicaria a participação dos expositores e poderia ocasionar riscos relacionados à segurança, à organização e às condições sanitárias do evento, comprometendo o interesse público que fundamenta sua realização.





Dessa forma, verifica-se a existência de necessidade administrativa concreta e devidamente caracterizada, consistente na disponibilização da infraestrutura indispensável ao adequado funcionamento da 3ª Expojardi, permitindo que o evento alcance seus objetivos institucionais e proporcione ambiente apropriado para recepção dos visitantes, desenvolvimento das atividades previstas e fortalecimento das ações de promoção econômica, social e cultural do Município.

Assim, para que o evento atinja seus propósitos institucionais e sociais, faz-se necessário a disponibilização de uma infraestrutura física, logística e operacional proporcional à dimensão esperada do público e à relevância das atividades programadas, sendo necessário para isso:

- **Disponibilização de espaços físicos modulados para exposição (stands e tendas):** O evento congrega dezenas de expositores de múltiplos setores, desde a agricultura familiar e o artesanato até o comércio e a indústria regional. A necessidade de áreas cobertas, delimitadas e estruturadas decorre da exigência de abrigar esses expositores com segurança, permitindo a exposição adequada de mercadorias, serviços, máquinas e tecnologias. Sem essa infraestrutura física, torna-se inviável a organização espacial do evento, a circulação ordenada de pessoas e a efetivação de negociações comerciais que impulsionam a economia local.
- **Estruturação de sistema de sonorização abrangente:** A programação oficial de um evento multissetorial envolve atos solenes, pronunciamentos institucionais, apresentações artísticas e culturais, além de avisos contínuos de utilidade pública, orientação interna e diretrizes de segurança. A infraestrutura de sonorização é indispensável para garantir a transmissão clara, eficiente e simultânea de informações a todo o público presente no recinto, evitando falhas de comunicação, aglomerações desordenadas e prejuízos à condução da programação oficial.
- **Garantia de instalações sanitárias temporárias (banheiros químicos):** A concentração de um grande fluxo de pessoas em espaço público por períodos prolongados impõe exigências intransigíveis de saúde pública, salubridade e dignidade humana. A disponibilização de estruturas sanitárias adequadas, distribuídas de forma estratégica pelo recinto e dotadas de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, é requisito essencial para prevenir riscos epidemiológicos, garantir o bem-estar dos cidadãos e atender às exigências sanitárias mínimas impostas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

A insatisfação dessas demandas estruturais elementares compromete a integridade do evento, frustra as expectativas dos munícipes e empreendedores, e afasta o público visitante, esvaziando o próprio sentido de interesse público que justifica a iniciativa governamental.

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº SGG/SEF nº 59/2026, que disciplina a aplicação e a publicação do recurso, conforme as disposições nela estabelecidas.

1.2. Resultados Pretendidos





Com a presente contratação pretende-se:

- Disponibilizar infraestrutura temporária compatível com as necessidades operacionais da 3ª Expojardi;
- Garantir condições adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e higiene durante todo o período de realização do evento;
- Assegurar espaço apropriado para instalação dos expositores e desenvolvimento das atividades institucionais, comerciais e culturais previstas na programação;
- Proporcionar adequada comunicação sonora para divulgação de informações, realização de apresentações e demais atividades oficiais;
- Disponibilizar instalações sanitárias suficientes para atendimento do público esperado;
- Contribuir para o fortalecimento da economia local, valorizando produtores rurais, comerciantes, empreendedores e entidades participantes;
- Promover ambiente favorável à integração da comunidade local e dos visitantes, incentivando o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município;
- Possibilitar que a Administração realize a 3ª Expojardi com infraestrutura compatível com sua finalidade e relevância institucional.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, MATRIZ E GERENCIAMENTO DE RISCOS:

2.1 Alinhamento ao Planejamento Institucional

O plano de contratação anual ainda não foi elaborado pelo município, estando em fase de elaboração para vigência no exercício de 2026.

2.2. Matriz de riscos

A administração optou por não elaborar a matriz de riscos, uma vez que o caso em questão não se enquadra nas situações especificadas pela legislação, que tornaria sua adoção obrigatória. Conforme disposto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração da matriz de riscos é compulsória apenas para obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, os quais envolvem maior complexidade e exigem uma gestão de riscos mais detalhada.

Diante disso, como o objeto da licitação em questão não se encaixa em nenhuma dessas condições, a administração não vê a obrigatoriedade em elaborá-la. A decisão, portanto, está em consonância com a legislação, que permite discricionariedade por parte da administração pública quando as condições para a obrigatoriedade não estão presentes.

2.3. Gerenciamento de riscos





Embora a presente contratação não contemple a elaboração de matriz formal de alocação de riscos, em razão de sua natureza e complexidade, procedeu-se à identificação e avaliação dos principais riscos relacionados à execução do objeto, bem como à definição de medidas preventivas destinadas a reduzir a probabilidade de sua ocorrência e minimizar eventuais impactos sobre a realização do evento.

Um dos riscos identificados refere-se ao atraso na montagem das estruturas e equipamentos, circunstância que poderá comprometer o cumprimento do cronograma e a adequada preparação do evento. Como medida mitigadora, o Termo de Referência deverá estabelecer cronograma detalhado de execução, fixando prazo para conclusão da montagem com antecedência suficiente em relação ao início das atividades, possibilitando a realização de vistorias e eventuais ajustes antes da abertura oficial.

Outro risco relevante consiste na eventual interrupção ou inoperância do sistema de sonorização durante a realização do evento, situação que poderá comprometer as atividades programadas. Para reduzir esse risco, o Termo de Referência deverá prever a obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos de backup no local, bem como a permanência de técnico especializado da contratada durante todo o período de funcionamento, garantindo atendimento imediato para correção de falhas ou substituição de equipamentos.

Por fim, identificou-se o risco de higienização inadequada ou insuficiência de banheiros químicos em relação ao público presente, o que poderá ocasionar desconforto aos participantes e comprometer as condições sanitárias do evento. Como medida mitigadora, será exigido o adequado dimensionamento da quantidade de cabines com base na estimativa de público, contemplando a previsão de rotinas periódicas de limpeza, manutenção e reposição de insumos durante todo o período de realização do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, (JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR).

Para o atendimento da demanda de infraestrutura da 3ª Expojardi, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, avaliando-se metodologias alternativas sob os prismas da viabilidade técnica, da segurança jurídica e da economicidade para a Administração Pública municipal. Foram cotejadas três alternativas operacionais: a aquisição definitiva dos bens, a execução direta por meios próprios e a locação por empresa especializada.

I. Análise da alternativa de aquisição definitiva dos bens (tendas, estruturas, som e banheiros)

A Expojardi constitui evento periódico e de curta duração, cujo uso efetivo dos equipamentos estruturais se concentra em poucos dias ao longo do ano. Nesse contexto, é notório que a aquisição permanente desses bens resultaria em elevadíssima taxa de ociosidade, tornando economicamente desarrazoada sua manutenção em caráter permanente.





Essa elevada ociosidade, por si só, evidencia a antieconomicidade estrutural da aquisição permanente dos bens, pelas seguintes razões:

- **Desproporção entre o ciclo de vida do bem e o ciclo de uso.** Tendas, estruturas de cobertura, sistemas de som de grande porte e instalações sanitárias possuem vida útil de vários anos, mas seriam efetivamente utilizados apenas nos poucos dias do evento anual, de modo que o investimento total seria amortizado por uma fração mínima do tempo disponível de uso — o inverso da lógica de eficiência alocativa de recursos públicos.
- **Custos fixos permanentes decorrentes de um uso eventual.** A propriedade dos bens exigiria, durante todo o ano, despesas certas e recorrentes com galpão de armazenamento, seguro ou vigilância patrimonial contra intempéries e furto, e manutenção preventiva (lonas, estruturas metálicas, sistemas elétricos e acústicos), despesas que independem do número de dias de uso e que a locação pontual simplesmente não gera, pois o ônus de conservação do ativo é, por definição contratual, do locador.
- **Depreciação contábil e obsolescência tecnológica.** Bens de tecnologia embarcada (sistemas de som, estruturas modulares) tornam-se obsoletos e sofrem depreciação mesmo sem uso, transferindo à Administração um custo de oportunidade sobre capital público imobilizado que poderia ser destinado a despesas de caráter contínuo e finalístico.
- **Risco integral sobre a Administração.** Na aquisição, o Município assume sozinho os riscos de dano, mau funcionamento, furto e desgaste dos bens armazenados, ao passo que, na contratação de empresa especializada, tais riscos são transferidos contratualmente ao particular, mediante cláusulas de garantia e responsabilidade civil.

Assim, para que a aquisição definitiva fosse considerada vantajosa, seria necessária a demonstração de utilização recorrente e suficiente dos bens em outros eventos ou atividades municipais, em quantidade e frequência capazes de compensar o investimento inicial e os custos incidentes durante o ciclo de vida dos ativos. Não se identificou, para a presente demanda, utilização contínua ou previsível que permita concluir, com segurança, que a aquisição proporcionaria melhor vantajosidade que a contratação pontual dos bens e serviços necessários ao evento.

Ressalte-se, ainda, que a ausência de aquisição neste momento não impede que a Administração reavalie a solução em exercícios futuros, caso seja demonstrada, por meio de histórico de utilização e análise econômico-financeira, demanda recorrente que justifique a formação de patrimônio próprio destinado à realização de outros eventos com porte igual ou superior ao da feira municipal.

II. Análise da alternativa de execução direta com recursos e pessoal próprios





Também foi considerada a possibilidade de o Município executar diretamente as atividades necessárias à disponibilização da infraestrutura do evento, mediante utilização de servidores, equipamentos e recursos materiais próprios.

Embora essa alternativa possa reduzir, em tese, a necessidade de contratação externa de determinadas atividades, sua adoção exigiria que o Município dispusesse, simultaneamente, de equipamentos adequados, estruturas compatíveis, veículos e meios de transporte, ferramentas, pessoal em quantidade suficiente e capacidade técnica para realizar, com segurança e dentro do prazo necessário, as atividades de montagem, instalação, manutenção e desmontagem.

A execução direta também transferiria integralmente à Administração os custos de aquisição, manutenção, armazenamento e conservação dos equipamentos, bem como os riscos decorrentes de falhas de montagem, avarias, indisponibilidade de pessoal, atrasos, necessidade de substituição de componentes e demais ocorrências inerentes à execução material da atividade.

Adicionalmente, a mobilização de servidores municipais para atividades extraordinárias relacionadas à realização do evento deve ser avaliada em conjunto com as atribuições ordinárias desses agentes, de modo a evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas.

Não se mostra, portanto, tecnicamente recomendável estruturar ou ampliar de forma permanente a capacidade operacional do Município para atender uma necessidade de natureza eventual e concentrada em período específico, especialmente quando isso implicaria a manutenção de estrutura de pessoal, equipamentos e logística durante todo o exercício para utilização pontual.

A execução direta somente se apresentaria como alternativa mais vantajosa caso o Município já dispusesse, de forma ociosa ou disponível, dos equipamentos, instalações, pessoal capacitado e meios logísticos necessários, sem comprometimento das atividades ordinárias. Não sendo essa a condição identificada para a presente demanda, a alternativa não se mostra a mais adequada.

III – Contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização da infraestrutura necessária ao evento, mediante locação e prestação dos serviços acessórios de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

Essa alternativa apresenta maior aderência às características da demanda, uma vez que permite que o Município disponha dos bens e equipamentos somente durante o período em que efetivamente necessita deles, sem assumir a propriedade dos ativos e, conseqüentemente,





os custos permanentes associados à sua guarda, conservação, manutenção e eventual substituição.

Sob a perspectiva econômica, a comparação entre aquisição e locação deve considerar o custo global de cada alternativa, e não apenas o preço unitário dos bens. Na aquisição, devem ser considerados, além do investimento inicial, os custos associados ao armazenamento, manutenção, transporte, mobilização, conservação, depreciação, reposição e gerenciamento dos ativos durante os períodos em que não estiverem em utilização. Na locação, por sua vez, esses custos são incorporados à solução contratada, permanecendo sob responsabilidade da empresa contratada na extensão definida no instrumento convocatório e no contrato.

Dessa forma, a locação apresenta a vantagem de converter uma necessidade eventual de infraestrutura em despesa diretamente vinculada ao período de utilização, evitando a imobilização de recursos públicos em ativos cuja utilização não se mostra contínua ou suficientemente frequente para justificar, neste momento, sua aquisição.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que as especificações, dimensões e quantidades dos equipamentos sejam definidas de acordo com as características de cada edição do evento, sem que o Município fique limitado ao patrimônio adquirido em período anterior ou obrigado a manter estrutura própria dimensionada para uma demanda eventual.

Outro fator relevante é a transferência, para a empresa especializada, de parcela significativa dos riscos e responsabilidades relacionados à disponibilização dos equipamentos, especialmente quanto à manutenção, substituição de componentes, disponibilidade dos bens, logística e execução da montagem e desmontagem, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento contratual pela Administração.

IV – Conclusão da análise comparativa

Assim, para a necessidade atualmente identificada e nos limites do planejamento realizado, a contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da infraestrutura necessária à 3ª Expojardi é considerada a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento à necessidade pública descrita e garantir a execução da 3ª Expojardi em padrões elevados de segurança, funcionalidade, salubridade e qualidade, a solução a ser contratada deverá satisfazer os seguintes requisitos técnicos, legais, de sustentabilidade e operacionais:

4.1 Requisitos Técnicos e de Qualidade das Estruturas (Stands e Tendas):





- As tendas e estruturas de box para stands deverão ser modularmente compatíveis, apresentando lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas, furos ou infiltrações.
- A estrutura metálica de sustentação deverá ser dimensionada para resistir a intempéries climáticas (ventos e chuvas), com fixação segura por meio de lastros, estacas ou sistema equivalente ou superior, sendo vedada a utilização de estruturas oxidadas, deformadas ou estruturalmente comprometidas.
- A disposição das estruturas deverá seguir o croqui elaborado e fornecido pelo município, que se encontrará anexo ao edital.

4.2 Requisitos Técnicos do Sistema de Sonorização:

- O sistema de som deverá abranger potências, caixas acústicas, mesas de mixagem e microfones dimensionados para cobrir adequadamente a área física do evento, garantindo clareza, nitidez e fidelidade sonora sem distorções para discursos e programações artísticas.
- Deverá ser disponibilizado equipamento de *backup* (reserva) em funcionamento para pronta substituição em caso de pane, além da presença obrigatória de operador técnico qualificado durante todo o período de execução do evento.

4.3 Requisitos Técnicos e Sanitários dos Banheiros Químicos:

- As cabines sanitárias deverão ser fabricadas em material polimérico de alta resistência, dotadas de sistema de ventilação adequada, tranca interna com indicador de ocupação.
- O Município ficará à disposição para realizar a sucção e limpeza dos banheiros químicos, de forma a evitar o acúmulo de dejetos e garantir a higienização adequada dos equipamentos.

4.4 Requisitos gerais, de Segurança e Operacionais:

- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem e instalação das estruturas de treliça q30, emitida por profissional legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), antes da abertura oficial do evento.
- Disponibilização de equipe técnica devidamente uniformizada, equipada com EPIs e capacitada para suporte durante a montagem, o evento e a desmontagem.
- Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido pela Administração, garantindo que a infraestrutura esteja totalmente montada, vistoriada e testada em prazo hábil antes do início da 3ª Expojardi.
- Conformidade com o Croqui Oficial: A montagem e a instalação de todas as estruturas físicas, tendas, stands modulares, palco externo, praça de alimentação, balcões, banheiros químicos e equipamentos de sonorização e iluminação deverão seguir rigorosamente o croqui e elaborado e fornecido pelo Município de Jardinópolis/SC, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência definidos pela Administração.





- Vedação absoluta de exigência de marcas específicas, sendo admitidas especificações baseadas em padrões de desempenho, dimensões e normas técnicas, visando preservar a ampla competitividade do certame licitatório.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estimativa de quantidades

5.1.1. Critérios Gerais de Dimensionamento

O dimensionamento dos quantitativos foi estabelecido com base em critérios objetivos e inter-relacionados, quais sejam:

- (i) A estimativa de público expositor e visitante, lastreada no porte populacional do Município (1.776 habitantes, conforme IBGE/2022) e na estimativa de 71 expositores;
- (ii) A área física disponível e a geometria do espaço delimitada pelo Croqui Oficial fornecido pela Administração;
- (iii) A necessidade de assegurar conforto, segurança e fluidez operacional durante os três dias de realização da 3ª Expojardi.

5.1.2. Dimensionamento com Base na Estimativa de Expositores

A Administração realizou projeção fundamentada na demanda histórica de participação e nas inscrições já sinalizadas junto à comissão organizadora, estimando-se a participação de 71 (setenta e um) expositores oriundos de diversos setores (agricultura familiar, artesanato, comércio local, indústria regional, instituições financeiras, entidades de classe e órgãos públicos).

Para conferir plena capilaridade e organização espacial à feira, os quantitativos de estruturas foram matematicamente correlacionados à referida estimativa, nos seguintes termos:

ITEM / ESTRUTURA	QUANT. PREVIST A	CORRELAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE 71 EXPOSITORES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Item 1 – Stand 4x4m	17 un.	Destinados a expositores de médio/grande porte, maquinário agrícola, agroindústrias, entidades e patrocinadores que demandam maior metragem para exposição de produtos ou atendimento institucional. O quantitativo de 17 unidades





ITEM / ESTRUTURA	QUANT. PREVIST A	CORRELAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE 71 EXPOSITORES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
		atende à projeção de expositores âncora, garantindo-lhes visibilidade e operacionalidade.
Item 2 – Stand 3x3m	40 un.	Configura o lote padrão para a grande maioria dos comerciantes, artesãos, produtores rurais e prestadores de serviços. O quantitativo de 40 módulos foi dimensionado para abarcar o núcleo central da feira, sendo a metragem mais usual em eventos similares, conforme atestam as pesquisas de mercado realizadas na seção 5.2 deste ETP.
Item 3 – Tenda 5x5m	14 un.	As 14 (quatorze) tendas tipo "chapéu de bruxa" destinam-se a abrigar expositores que necessitam de isolamento visual ou área coberta específica, tais como exposição de animais de pequeno porte, viveiros de mudas, espaços de degustação, ou ainda para instalação de estandes institucionais das secretarias municipais. Memória de cálculo explícita: 17 (stands 4x4) + 40 (stands 3x3) + 14 (tendas 5x5) = 71 unidades de espaços, em perfeita aderência à estimativa de 71 expositores. Este dimensionamento demonstra que não há superdimensionamento, mas sim uma alocação racional dos espaços conforme a necessidade específica de cada perfil de expositor.
Item 4 – Palco Externo	1 un.	Quantitativo inalterável, pois o evento possui apenas uma área central para a realização de solenidades oficiais, apresentações culturais e shows artísticos. O dimensionamento de 6x10m é o mínimo necessário para comportar com segurança autoridades, artistas e equipe técnica, conforme normas de acessibilidade e capacidade de palco.
Item 5 – Tenda 20x30m	1 un.	Estrutura de grande porte essencial para cobrir a área central de convivência, circulação do público e, se necessário, servir de expansão para a praça de alimentação ou área de descanso. O





ITEM / ESTRUTURA	QUANT. PREVIST A	CORRELAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE 71 EXPOSITORES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
		quantitativo é fixo e calculado estritamente com base na área útil disponível no Croqui do Clube Comunitário, visando proteger o público contra intempéries climáticas (sol intenso ou chuvas de verão), sem o que restaria comprometida a permanência do visitante no evento.
Item 6 – Box Pç. Alimentação	7 un.	A exigência de estrutura física para a praça de alimentação decorre de imposição da Vigilância Sanitária, que veda a manipulação e comercialização de alimentos em contato direto com o solo. O quantitativo de 7 (sete) unidades (box 3x3 com deck) atende à necessidade de distribuir os food trucks e barracas de alimentação em diferentes pontos estratégicos, otimizando a logística de abastecimento, coleta de resíduos e fiscalização sanitária.
Item 7 – Balcão Artesãos	1 un.	Único ponto de exposição coletiva destinado especificamente à categoria dos artesãos, permitindo a organização e a valorização da produção local em espaço contínuo de 9x5m. O quantitativo de 1 (um) balcão atende à demanda atual, podendo ser ajustado (reduzido ou ampliado) por ocasião da efetivação da contratação via SRP.
Lote 2 – Banheiros Químicos	8 un.	O quantitativo representa a locação de um <i>conjunto de cabines</i> (dimensões mínimas especificadas no TR) calculado com base na estimativa de público visitante, observando-se a razão mínima de 1 cabine para cada 100 pessoas em eventos de grande circulação. O serviço é unitário, mas seu escopo (quantidade de cabines dentro do serviço) será ajustado conforme a confirmação do público-alvo, sempre garantindo a salubridade.
Lote 3 – Decoração	1 serv.	O evento possui um único hall de entrada principal, sendo indispensável e suficiente a contratação de 1 (um) serviço de decoração para compor a ambientação receptiva do espaço.





ITEM / ESTRUTURA	QUANT. PREVIST A	CORRELAÇÃO COM A ESTIMATIVA DE 71 EXPOSITORES E JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Lote 4 – Sonorização/Iluminação	1 serv.	O sistema de sonorização e iluminação é dimensionado para atender à totalidade do recinto do evento, não sendo tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o parcelamento em múltiplos serviços. O quantitativo de 1 (um) sistema integrado garante a padronização técnica, a compatibilidade elétrica e acústica, e a responsabilidade única pela operação durante toda a programação (rádio feira e shows).

5.1.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços como Ferramenta de Ajuste Fático

Conquanto o dimensionamento ora apresentado esteja tecnicamente lastreado na estimativa de 71 expositores, a Administração reconhece que o número exato de participantes só será consolidado em data mais próxima à realização do evento, em razão do encerramento das inscrições e da confirmação das adesões.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), aplicável à totalidade dos lotes, justifica-se precisamente como mecanismo de planejamento para absorver a flutuação natural desses quantitativos. O SRP confere à Administração a segurança jurídica e orçamentária para:

- Contratar a quantidade efetivamente demandada no momento da emissão da ordem de compra, sem que isso caracterize supressão ou acréscimo ilegal, pois já previsto no edital como limite máximo;
- Evitar o desperdício de recursos públicos com a aquisição de estruturas que, embora estimadas, poderão não ser necessárias caso o número de expositores seja inferior ao projetado;
- Garantir a logística reversa e o planejamento da montagem, pois a ata de registro de preços mantém os valores e as condições contratuais, permitindo à contratada se programar para atender a demanda final com a mesma qualidade e preço.

Destaca-se, por oportuno, que a estimativa máxima (71 expositores e as estruturas correspondentes) não constitui obrigação de fornecimento integral, mas sim um limite máximo referencial a ser registrado, evitando-se, assim, o sobrepreço por contratação excessiva ou a frustração do interesse público por insuficiência de infraestrutura.

5.2 Pesquisa de preços





A estimativa do valor da contratação foi elaborada utilizando múltiplas fontes de consulta, de forma a representar adequadamente a realidade do mercado.

Para formação dos preços referenciais foram utilizadas 21 fontes distintas, compostas por fornecedores especializados do ramo e contratações públicas homologadas por diversos órgãos da Administração Pública, possibilitando ampla comparação dos valores praticados.

5.2.1 Fornecedores consultados

Foram utilizadas cotações obtidas junto às seguintes empresas especializadas:

- P.I. Mallmann & Cia Ltda – São Miguel do Oeste/SC;
- Banxap Banheiros Móveis – Chapecó/SC;
- Mega Top Eventos – Francisco Beltrão/PR;
- P.A. Sonorização e Estofaria Ltda – São Lourenço do Oeste/SC;
- Kasa do Socorro Ambiental Ltda;
- Eliane Fagundes Chagas – Irati/SC;
- A&G Sonorizações e Eventos – Xanxerê/SC;
- Decor Eventos Ltda – Coronel Freitas/SC;
- Dal Maso Eventos e Locações Ltda – Iraceminha/SC;
- Gowork Manager Artístico e Produtora – Pinhalzinho/SC.

Complementarmente, foram utilizadas contratações públicas homologadas dos Municípios de:

- Nazarezinho/PB;
- Lagoa Nova/RN;
- Jardinópolis/SC;
- Santa Carmen/MT;
- Peritiba/SC;
- Areia/PB;
- Quilombo/SC;
- Marapanim/PA;
- Pau dos Ferros/RN;
- Teixeiras/MG;
- Januária/MG.

A utilização simultânea de preços oriundos do setor privado e de contratações públicas proporcionou maior segurança na definição dos valores referenciais, permitindo verificar a aderência dos preços praticados pelo mercado aos valores efetivamente contratados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, em relação aos banheiros químicos, a Secretaria responsável apresentou certidão informando que foram realizadas solicitações de orçamento a outros fornecedores, contudo, não houve retorno por parte dos consultados. Diante da ausência de propostas adicionais, a composição da estimativa de preços foi realizada com base em 9 (nove)





contratações homologadas e 2 (dois) orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores, totalizando 11 (onze) referências de preços consideradas na formação do valor estimado da contratação.

Em relação à tenda de 20x30 m e ao balcão de alumínio, consta certidão informando que não foram localizadas contratações públicas similares para comparação, devido às especificidades dos equipamentos. Contudo, obteve-se a quantidade mínima de pesquisas diretas com fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Metodologia adotada para definição dos preços referenciais

Após a consolidação da pesquisa de preços, procedeu-se à análise estatística individual de cada item, avaliando-se a dispersão das amostras obtidas.

Nos itens em que as cotações apresentaram baixa variabilidade e comportamento homogêneo, foi adotada a média aritmética, por representar adequadamente a tendência central dos preços praticados.

Nos itens em que foram identificadas amplitudes elevadas entre as propostas ou presença de valores extremos capazes de distorcer a média, adotou-se a mediana, por representar de forma mais fiel o comportamento predominante do mercado, reduzindo a influência de valores atípicos.

A metodologia utilizada para cada item foi a seguinte:

ITEM	CRITÉRIO
Item 1 – Stand 4x4	Média aritmética
Item 2 – Stand 3x3	Mediana
Item 3 – Tenda 5x5	Mediana
Item 4 – Palco	Mediana
Item 5 – Tenda 20x30	Média aritmética
Item 6 – Praça de alimentação	Média aritmética
Item 7 – Balcão artesãos	Média aritmética
Item 8 – Banheiros químicos	Mediana
Item 9 – Decoração	Mediana
Item 10 – Sonorização	Mediana





A adoção desses critérios proporciona maior confiabilidade ao valor estimado da contratação, evitando que preços isoladamente elevados ou excessivamente reduzidos comprometam a formação do orçamento de referência.

Na planilha orçamentária anexa aos autos, encontram-se detalhadas as informações relativas à metodologia empregada na pesquisa de preços, possibilitando a verificação das fontes consultadas, dos valores obtidos e dos critérios utilizados para a composição do valor estimado da contratação.

5.4 Valor estimado da contratação

Com base nos quantitativos estimados e nos valores referenciais apurados na pesquisa de mercado, obteve-se o seguinte orçamento estimativo:

ITEM	VALOR ESTIMADO
Stand 4x4 (17 un.)	R\$ 16.843,94
Stand 3x3 (40 un.)	R\$ 27.000,00
Tenda 5x5 (14 un.)	R\$ 20.910,82
Palco	R\$ 3.275,00
Tenda 20x30	R\$ 36.866,67
Praça de alimentação	R\$ 9.442,30
Balcão artesãos	R\$ 2.516,67
Banheiros químicos	R\$ 1.688,00
Decoração	R\$ 5.328,01
Sonorização	R\$ 19.740,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 143.611,41 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, INCLUSIVE QUANTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

6.1. Descrição e Justificativa Técnica da Solução Adotada

Com base na análise comparativa de mercado realizada na Seção 3 deste documento, a solução selecionada para atender à demanda da 3ª Expojardi consiste na contratação de





empresa especializada para a locação, montagem, instalação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem de infraestrutura composta por:

- Estruturas modulares de stands (tamanhos 4x4m e 3x3m);
- Tendas (tipo chapéu de bruxa de 5x5 e tenda estruturada de 20x30m);
- Palco externo, praça de alimentação e balcões de exposição;
- Banheiros químicos individuais;
- Serviço de decoração do hall de entrada principal;
- Sistema integrado de sonorização, rádio feira, shows e iluminação cênica.

Esta solução demonstrou ser a mais vantajosa para a Administração Pública municipal, pois afasta a necessidade de imobilização de capital em ativos de uso eventual e ocioso, transferindo para o setor privado os encargos operacionais inerentes à depreciação, à guarda em depósitos, à logística de transporte pesado e à manutenção preventiva.

6.2. Assistência Técnica e Garantia

- Padrão de Qualidade e Integridade: Todos os materiais, lonas, estruturas metálicas, componentes elétricos, banheiros e equipamentos de som e iluminação deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpos e com plenas condições operacionais, respondendo a contratada por eventuais falhas decorrentes de montagem inadequada.
- Assistência Técnica e Plantão - Em atenção à natureza técnica e operacional de cada serviço, a exigência de plantão técnico presencial será disciplinada da seguinte forma:
 - I. Lote 1 (Estruturas – Stands, Tendas, Palco e Balcões): A contratada não precisará manter equipe presencial ininterrupta, devendo, contudo, fornecer canal de contato direto e manter equipe de sobreaviso para pronto atendimento no local no prazo máximo de 4 (quatro) horas, para realizar eventuais reparos estruturais, ajustes em lonas ou substituição de componentes danificados;
 - II. Lote 2 (Banheiros Químicos) e Lote 3 (Decoração): A contratada deverá manter equipe de sobreaviso e canal de comunicação direto com a fiscalização, obrigando-se a comparecer ao local para reparos, higienização extraordinária ou substituição de itens danificados em até 04 (quatro) horas, não sendo exigida permanência presencial contínua, dado o caráter eventual das intervenções;
 - III. Lote 4 (Sonorização, Iluminação e Pannel de LED): A contratada deverá manter, obrigatoriamente, equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o período de realização da 3ª Expojardi (13 a 15 de novembro de 2026), acompanhada de equipamentos de reserva técnica (backup), para operação ininterrupta dos sistemas de áudio, iluminação e pannel de LED, bem como para atendimento imediato a eventuais falhas para correção.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, concluindo que o parcelamento mostra-se adequado apenas de forma parcial, mediante a formação de lotes compostos por serviços de natureza semelhante e operacionalmente interdependentes.

A solução adotada busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual, evitando tanto a concentração indevida do objeto em um único fornecedor quanto a excessiva fragmentação da contratação, que poderia dificultar a coordenação das atividades durante a realização da 3ª Expojardi.

Dessa forma, o objeto foi estruturado em quatro lotes, conforme descrito a seguir.

Lote 1 – Estruturas para realização da feira (Stand 4x4, Stand 3x3, Tenda 5x5, Palco Tenda 20x30, Praça de alimentação e Balcão artesãos)

O Lote 1 reúne os serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas físicas necessárias à realização da Expojardi, compreendendo stands, tendas, palco, estrutura da praça de alimentação e balcão destinado aos artesãos.

Os serviços possuem natureza técnica semelhante, utilizam equipamentos, logística, transporte, equipe operacional e cronograma de montagem compatíveis, sendo executados de forma integrada e interdependente. A contratação conjunta reduz riscos de incompatibilidade entre estruturas, facilita o gerenciamento do cronograma de montagem e desmontagem, evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e proporciona maior eficiência na fiscalização contratual.

Além disso, a aglutinação desses itens em um único lote tende a gerar ganhos de escala, redução dos custos logísticos e melhor coordenação operacional, sem restringir indevidamente a competitividade, considerando que empresas especializadas na montagem de estruturas para eventos normalmente executam esse conjunto de serviços de forma integrada.

Lote 2 – Banheiros químicos

O serviço de locação de banheiros químicos possui características técnicas próprias e é prestado por empresas especializadas nesse segmento de mercado.

Sua separação em lote específico amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas que não atuam no fornecimento das demais estruturas do evento. Além disso, trata-se de serviço com logística, manutenção e operação independentes, inexistindo dependência técnica direta em relação aos demais itens da contratação.

Lote 3 – Decoração

Os serviços de decoração apresentam natureza artística e técnica distinta dos demais serviços objeto da contratação.

A formação de lote exclusivo possibilita a participação de empresas especializadas em decoração de eventos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da





proposta mais vantajosa para a Administração. A execução desse serviço ocorre de forma independente das demais estruturas, embora integrada ao cronograma geral do evento.

Lote 4 – Sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED

O sistema de sonorização compreende equipamentos de áudio, iluminação cênica, painéis de LED, operação técnica e suporte especializado durante toda a realização da Expojardi.

A execução exige equipe técnica qualificada, equipamentos específicos e operação contínua, constituindo segmento especializado do mercado de eventos. A contratação em lote próprio amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas exclusivamente em sonorização e iluminação profissional, sem comprometer a integração operacional do evento.

Em razão da especificidade técnica dos equipamentos e da necessidade de responsabilidade única pela operação durante toda a programação, mostra-se tecnicamente recomendável que todos os serviços relacionados ao sistema de sonorização permaneçam reunidos em um único lote.

7.2. Justificativa para a Vedação da Subcontratação

Não será permitido a subcontratação do objeto licitado, seja no todo ou em parte. A adoção desta restrição fundamenta-se nas seguintes premissas operacionais e de gestão:

- **Limitação da Estrutura de Fiscalização Municipal:** O Município de Jardinópolis/SC possui quadro de pessoal reduzido e quantitativo restrito de servidores no quadro técnico e administrativo, o que inviabiliza o acompanhamento e o controle minucioso de uma cadeia secundária de prestadores de serviços ou empresas subcontratadas.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** A não permissão da subcontratação assegura a vinculação direta da responsabilidade civil, técnica e contratual à empresa licitante vencedora, mitigando riscos de inadimplemento, falhas de execução e dificultando a gestão fiscalizatória em um cenário de equipe municipal reduzida.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

No caso o gestor do contrato já se encontra formalmente designado por meio do Decreto Municipal nº 7.179/2026, e o fiscal de contratos encontra-se designado conforme a Portaria Municipal nº 119/2025.

8.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)





A Administração Municipal exigirá da empresa vencedora do Item 10 a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, especificamente para a montagem e segurança da estrutura de treliça Q30 destinada ao sistema de sonorização e iluminação de shows.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Análise de Dependência e Correlatos

A execução e o funcionamento técnico dos itens desta licitação são autônomos, não dependendo de outros contratos. Os serviços e fornecimentos previstos suprem integralmente a necessidade técnica da Administração para a montagem e o suporte estrutural da feira. Já as demandas de apoio operacional rotineiro serão supridas por recursos próprios do Município, sem qualquer vínculo técnico ou de dependência com os lotes desta contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

10.1. Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

A realização de um evento de como a 3ª Expojardi gera impactos ambientais temporários inerentes à concentração de público e à montagem de estruturas provisórias. Entre os principais impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos (materiais de embalagem, descartáveis e resíduos orgânicos), a demanda por consumo de energia elétrica e a produção de efluentes sanitários decorrentes da utilização dos banheiros químicos.

10.2. Medidas Mitigadoras e Gestão de Resíduos

Para neutralizar ou minimizar os reflexos ambientais adversos da execução contratual, a Administração Municipal e as empresas contratadas observarão as seguintes diretrizes:

- **Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza:** As empresas detentoras dos lotes de infraestrutura e serviços deverão entregar os locais de montagem limpos para a realização da feira, destinando os resíduos gerados à coleta seletiva municipal ou ao descarte adequado conforme as normas ambientais vigentes.
- **Efluentes Sanitários:** A locação e o manejo dos banheiros químicos (Lote 2) deverá contemplar obrigatoriamente a manutenção diária, devendo ser realizada a higienização constante e o esgotamento seguro dos dejetos, sendo expressamente vedado qualquer tipo de descarte irregular no solo ou em corpos hídricos.





- Recuperação e Restauração do Local: Após o encerramento do evento e a desmontagem integral das estruturas (tendas, stands, palco e sonorização), a área utilizada deverá ser entregue nas mesmas condições ambientais e físicas em que foi recebida, sem resquícios de materiais, resíduos ou danos à vegetação local.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

11.1. Conclusão sobre a Viabilidade e Adequação da Contratação

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de infraestrutura, locação de estruturas modulares, banheiros químicos, decoração e serviços de sonorização e iluminação para a 3ª Expojardi é adequada para o atendimento da necessidade descrita na seção 1 documento.

11.2. Indicação da Modalidade Licitatória e do Critério de Julgamento

Tratando-se do fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, a licitação observará os seguintes parâmetros processuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Modalidade de Licitação: Pregão, em sua forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), assegurando ampla competitividade, transparência e celeridade ao certame.
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote (Lotes 1, 2, 3 e 4), em estrita observância ao parcelamento do objeto fundamentado na Seção 7 deste documento.
- Procedimento Auxiliar (Sistema de Registro de Preços): Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) aplicada a todos os lotes da contratação (Lotes 1 a 4). A adoção do SRP para a integralidade do objeto fundamenta-se na conveniência administrativa e na necessidade de dimensionar e demandar a prestação dos serviços e quantitativos exatos conforme a confirmação definitiva da programação e da lista de expositores da feira.

11.3. Encaminhamento

Comprovada a viabilidade do objeto e definida a modelagem licitatória, recomenda-se o encaminhamento dos autos para a elaboração do Termo de Referência e da minuta do Edital





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII /c art. 40, § 1º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026.

1.2. Itens com descrição, quantidades e valor médio de cada item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 1 - Estruturas para eventos (Stand, Tendas, Palco, Alimentação e Balcão)					
1	Estrutura de box de 4x4 metros em stand básico em chapa TS branca, montante de alumínio 2,20 metros, uma lâmpada, duas tomadas cada e placa de identificação (testeira de 1,00x0,50 cm). (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	17	R\$ 990,82	R\$ 16.843,94
2	Estrutura de box de 3x3 metros em stand básico em chapa TS branca, montante de alumínio 2,20 metros, uma lâmpada, duas	UN	40	R\$ 675,00	R\$ 27.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	tomadas cada e placa de identificação (testeira de 1,00x0,50 cm). (Stand 22 ao 62 conforme croqui fornecido pelo município). (Conforme croqui fornecido pelo município)				
3	Tendas 5,00x5,00 chapéu de bruxa, com 4 fechamentos laterais cada, com 1 lâmpada e 2 tomadas. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	14	R\$ 1.493,63	R\$ 20.910,82
4	Palco externo com base de 6x10m, altura de 1,50m, com escada lateral e corrimões. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 3.275,00	R\$ 3.275,00
5	Tenda de 20x30m em sistema box trux P50/P30 com cobertura em lona branca antifogo e antimoho estaiada com cabos de aço com pé direito de no mínimo 6 metros. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 36.866,67	R\$ 36.866,67
6	Box destinado à instalação de praça de alimentação, medindo 3x3, estruturado em sistema de stand modular, composto por chapas TS na cor branca, perfis em alumínio anodizado, iluminação interna, pontos de energia elétrica e identificação visual, destinado à comercialização e preparo de	UN	7	R\$ 1.348,90	R\$ 9.442,30





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	alimentos, atendendo às normas de segurança, higiene e instalações elétricas vigentes, incluso tablado tipo deck. (Conforme croqui fornecido pelo município)				
7	Balcão de alumínio 0,50 de largura por 1,10 de altura medindo 9 metros de comprimento por 5 de largura destinado a exposição de artesanatos. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 2.516,67	R\$ 2.516,67
LOTE 2 -BANHEIROS QUÍMICOS					
8	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unidad e	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
LOTE 3 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO					
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA PRINCIPAL – EXPOJARDI 2026: Contratação de	SERV	1	R\$ 5.328,01	R\$ 5.328,01





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	empresa especializada para prestação de serviço de decoração do hall de entrada principal da EXPOJARDI 2026, visando a criação de um ambiente receptivo, harmonioso e esteticamente atrativo para o público visitante. A decoração deverá contemplar a utilização de tecidos tipo voal, aplicados de forma decorativa, bem como a instalação de pergolado em madeira devidamente decorado e a composição do espaço com plantas ornamentais naturais ou artificiais de boa qualidade, garantindo um ambiente agradável e acolhedor. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem e retirada. A estrutura decorativa deverá permanecer montada e em perfeitas condições durante todos os dias de realização da feira, totalizando 3 (três) dias.				
LOTE 4 - Sistema de Sonorização, Iluminação e Pannel de LED:					
10	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: I. comunicação e divulgação por meio da rádio feira, contendo no mínimo:	SERV	1	R\$ 19.740,00	R\$ 19.740,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	-1 Mesa digital 12 canais; -2 Microfones s/fio; -3 Microfones c/fio; -6 Caixas som distribuídas no ambiente interno, na parte alta, com capacidade mínima de 500w p/ a rádio feira; -6 Caixas som para sonorizar o ambiente do entorno externo do clube comunitário, com capacidade mínima de 500w p/ a rádio feira; -2 Notebooks p/dar o suporte técnico para o sistema de som; -1 técnico som para auxiliar na rádio feira, rodar músicas, propagandas, fazer a locução e entrevistas, durante os 3 dias de feira (apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovada experiência em locução e/ou apresentação radiofônica). II. com o sistema de som da rádio feira, a Instalação de 3 backdrop, contendo no mínimo:				





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	-3 backdrop no tamanho de 2/1 interligados - painel de led p2.9 outdoor. III. sonorização p/shows, contendo no mínimo: -1 Mesa digital 24 canais; -8 Caixas sub-grave; -4 line; -Periféricos digital de som; -1 Mesa som digital (mesa auxiliar); -4 monitor p/palco individual; -2 Microfones s/fio com pedestal; -3 Microfones c/fio com pedestal; -Cabos de energia necessários; -2 direx box; -1 Cubo p/guitarra; -1 Cubo p/contrabaixo; -man power 50a com dr. IV. iluminação para palco de shows, contendo no mínimo: -1 Estrutura de treliça q30 com art, tamanho mínimo de 4m de altura x 4m de largura x 6m de comprimento; -8 moving beam 14r;				





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	-2 led cob 200w; -2 mini brut; -8 Canhões led; -1 Mesa p/iluminação; -1 Máquina fumaça; -1 Técnico p/sonorização; -1 técnico iluminação.				

1.3. Prazo do contrato/ata

A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO (CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO):

Os serviços objeto desta contratação não se encontram contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) do Governo Federal, bem como o Município de Jardinópolis/SC não dispõe de catálogo eletrônico de padronização próprio.

Dessa forma, a descrição detalhada dos serviços e suas respectivas especificações técnicas foram elaboradas diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, pautando-se em padrões usuais de mercado e na garantia da ampla competitividade.

2.1 Justificativa das especificações dos serviços

A especificação da estrutura de box de 4x4 metros visa atender à demanda por espaços expositivos de maior porte, garantindo a padronização estética e a organização do espaço do





evento. O uso de divisórias em chapa TS branca e perfis de alumínio assegura durabilidade, facilidade de higienização e agilidade na montagem, enquanto a inclusão de pontos de iluminação, tomadas e placa de identificação supre as necessidades básicas de infraestrutura elétrica e sinalização visual para os expositores dos stands 1 ao 21, conforme croqui fornecido pelo município.

A definição dos boxes de 3x3 metros fundamenta-se na necessidade de disponibilizar uma maior quantidade de módulos de exposição com dimensões intermediárias, otimizando o aproveitamento do espaço físico disponível no mapa do evento. A utilização dos mesmos materiais estruturais (chapa TS e alumínio) mantém a uniformidade visual da feira, e a exigência de pontos elétricos e testeira de identificação garante a funcionalidade operacional e a orientação adequada aos visitantes.

O dimensionamento e o formato "chapéu de bruxa" para as tendas de 5x5 metros justificam-se pela necessidade de prover áreas cobertas versáteis e esteticamente harmoniosas, capazes de abrigar estruturas de apoio ou atendimento ao público. A exigência de quatro fechamentos laterais garante a proteção contra intempéries e a segurança dos equipamentos armazenados nos períodos sem atividade, enquanto a disponibilização de iluminação e tomadas assegura o pleno funcionamento dos serviços ali instalados.

A contratação do palco externo com área de 6x10 metros e altura de 1,50 metro fundamenta-se na necessidade de proporcionar visibilidade adequada ao público para as apresentações e atos oficiais ao ar livre. As especificações relativas à presença de escada lateral e corrimões atendem diretamente às normas de segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes para os artistas, autoridades e equipe de apoio durante o uso da estrutura.

A exigência de tenda de grande porte (20x30 metros) em estrutura box trux P50/P30 e pé-direito mínimo de 6 metros justifica-se pela necessidade de cobrir ampla área de circulação, assegurando conforto térmico e adequada circulação de ar para o público. O emprego de lona com tratamento antifogo e antimoho, combinado ao estaiamento por cabos de aço, visa estritamente ao cumprimento das normas de segurança do Corpo de Bombeiros e à proteção da integridade física dos frequentadores do evento.

A especificação dos boxes de 3x3 metros para a praça de alimentação responde à necessidade de estabelecer padrões rígidos de higiene e segurança sanitária na manipulação e comercialização de alimentos. O uso de tablado tipo deck evita o contato das equipes e insumos com o solo direto, e a exigência de materiais de fácil limpeza (chapas TS e alumínio), aliada aos pontos de iluminação e energia, garante a conformidade com as normas vigentes das autoridades de vigilância sanitária e de segurança elétrica.

A definição das dimensões do balcão de alumínio destina-se a criar uma área expositiva coletiva, organizada e ergonômica para a apresentação do trabalho dos artesãos locais. A escolha do alumínio como material estrutural garante durabilidade e acabamento estético adequado, enquanto a extensão planejada permite a acomodação de múltiplos expositores em um espaço integrado, facilitando a visualização dos produtos pelo público.





A locação de banheiros químicos individuais em polietileno com teto translúcido fundamenta-se no cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis a eventos de grande fluxo de pessoas. A inclusão expressa dos serviços de montagem, manutenção diária e higienização assegura a prestação contínua do serviço em condições ideais de uso e limpeza, preservando a saúde pública e o conforto dos visitantes durante toda a feira.

A contratação do serviço de decoração do hall de entrada justifica-se pela necessidade de compor uma identidade visual receptiva e institucionalmente adequada na recepção principal do evento. A especificação dos materiais, como tecidos tipo voal, pergolados e plantas ornamentais, associada à obrigatoriedade de transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem pela contratada, garante a conservação da estética e da qualidade do espaço receptivo ao longo dos três dias de realização da exposição.

A exigência detalhada para o sistema de sonorização, rádio feira, painéis de LED e iluminação justifica-se pela necessidade de prover tanto a comunicação informativa e institucional em todo o recinto do evento quanto o suporte técnico adequado aos shows artísticos. O detalhamento das mesas digitais, caixas de som, painéis de LED, estruturas de iluminação e a presença de profissionais técnicos qualificados visam garantir a perfeita inteligibilidade das mensagens, o cumprimento dos requisitos técnicos dos artistas contratados e o atendimento às normas de segurança para instalações eletroacústicas em eventos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorre conforme Documento de Formalização de Demanda nº 18/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026; e Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução integrada compreende a prestação de serviços de locação, transporte, logística, montagem, instalação, suporte e operação técnica durante a realização do evento, bem como a posterior desmontagem e destinação final dos resíduos decorrentes do uso da infraestrutura temporária destinada à 3ª Expojardi.

A contratação será realizada na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por lote.

4.1. Ciclo Operacional e Requisitos Técnicos da Solução

- a. **Etapa Preparatória e Logística:** Transporte de todos os equipamentos e materiais até o Clube Comunitário de Jardinópolis/SC, obedecendo ao planejamento e respeitando





rigorosamente o alinhamento, os limites de espaço e as vias de circulação definidos no Croqui Oficial fornecido pelo Município.

b. Montagem e Instalação (conclusão até 10 de novembro de 2026):

- **Estruturas Físicas (Stand, Tendas e Palco):** Montagem modular com lonas em perfeito estado (sem rasgos ou infiltrações) e estruturas metálicas dimensionadas para resistir a intempéries (ventos e chuvas), com fixação segura por lastros ou estacas. É vedado o uso de estruturas oxidadas ou comprometidas.
- **Sanitários Químicos:** Instalação de cabines em material polimérico de alta resistência, com sistema de ventilação e tranca interna com indicador de ocupação.
- **Sonorização, Iluminação e Imagem:** Montagem do sistema de som (potências, caixas acústicas, mesas e microfones) dimensionado para cobrir a área do evento sem distorções, além da instalação do projeto de decoração no hall de entrada, iluminação e painel de LED. Deve ser garantido equipamento de som de backup (reserva) em funcionamento.
- **Segurança e Pessoal:** Toda a equipe deve atuar uniformizada e com EPIs. É obrigatória a apresentação de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da montagem das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, antes da abertura oficial do evento.

c. Operação e Suporte no Evento (13, 14 e 15 de novembro de 2026):

- **Suporte Técnico e Estrutural:** Acompanhamento presencial contínuo por equipe técnica capacitada, devidamente uniformizada e equipada com EPIs, para suporte imediato a eventuais falhas estruturais ou operacionais.
- **Operação de Som e Luz:** Presença obrigatória de operador técnico qualificado durante todo o período do evento para garantir a clareza e fidelidade sonora de discursos e shows, além do fornecimento de canal de comunicação integrado com a rádio da feira.
- **Manutenção de Banheiros Químicos:** A sucção e limpeza diária para evitar o acúmulo de dejetos e garantir a higienização serão realizadas pelo Município, cabendo à contratada manter as cabines em pleno funcionamento estrutural.

d. Desmontagem e Recomposição do Local: Após o encerramento do evento, a equipe (utilizando EPIs) fará a desmontagem integral das estruturas, o recolhimento dos equipamentos, a limpeza e a recomposição do espaço físico ao seu estado original.

4.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

A locação mostra-se a opção mais vantajosa, pois o Município custeará apenas o uso temporário da infraestrutura durante a 3ª Expojardi. Todos os ônus relativos à compra, armazenamento, manutenção, depreciação e descarte dos equipamentos recaem exclusivamente sobre a empresa contratada.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade das Estruturas (Stand e Tendas):

- As tendas e estruturas modulares destinadas aos stands deverão ser compatíveis entre si e apresentar lonas em perfeito estado de conservação, sem rasgos, manchas, furos ou infiltrações.
- As estruturas metálicas de sustentação deverão estar em adequado estado de conservação, sem oxidação, deformações ou comprometimentos estruturais, e deverão ser dimensionadas para suportar as condições climáticas previsíveis durante a realização do evento.
- A fixação das estruturas deverá ser realizada de forma segura, mediante utilização de lastros, estacas ou sistema equivalente ou superior, de modo a garantir sua estabilidade.
- A montagem e a disposição das estruturas deverão observar rigorosamente o croqui elaborado e fornecido pelo Município, que será anexado ao edital.

5.2. Requisitos Técnicos do Sistema de Sonorização:

- O sistema de sonorização deverá ser dimensionado de acordo com a área física do evento, contemplando equipamentos compatíveis com a necessidade de cobertura sonora, de modo a proporcionar clareza, nitidez e fidelidade na reprodução de discursos e programações artísticas, sem distorções.
- Deverá ser disponibilizado equipamento de backup (reserva) em condições de funcionamento, para pronta substituição em caso de eventual pane ou falha dos equipamentos principais.
- Deverá permanecer disponível operador técnico qualificado durante todo o período de execução do evento.

5.3. Requisitos Técnicos e Sanitários dos Banheiros Químicos:

- As cabines sanitárias deverão ser fabricadas em material polimérico de alta resistência e contar com sistema de ventilação adequada, tranca interna e indicador de ocupação.
- O Município ficará à disposição para realizar a sucção e a limpeza dos banheiros químicos, de modo a evitar o acúmulo de dejetos e contribuir para a manutenção das condições adequadas de higiene dos equipamentos.

5.4. Requisitos Operacionais e de Segurança:

- Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à montagem e instalação das estruturas de





treliça Q30, emitida por profissional legalmente habilitado, antes da abertura oficial do evento.

- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente uniformizada, equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis e capacitada para a execução dos serviços de montagem, acompanhamento do evento e desmontagem.
- A montagem, instalação, vistoria e testes da infraestrutura deverão observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que as estruturas estejam devidamente preparadas em prazo hábil para o início da 3ª Expojardi.
- A montagem e a instalação das estruturas físicas, tendas, stands modulares, palco externo, praça de alimentação, balcões, banheiros químicos e equipamentos de sonorização e iluminação deverão seguir rigorosamente o Croqui Oficial fornecido pelo Município de Jardinópolis/SC, respeitando o alinhamento, os limites dos espaços, as vias de circulação e os acessos de emergência definidos pela Administração.

5.5. Requisitos de Competitividade:

- Não será exigida marca ou fabricante específico para os equipamentos, estruturas ou materiais empregados na execução do objeto, devendo as especificações observar características de desempenho, dimensões, funcionalidade e demais requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda, de modo a preservar a competitividade do certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Disposições Gerais e Cronograma

A execução do objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, dividida em quatro lotes, e abrangerá as etapas de logística, montagem, suporte operacional e desmontagem da infraestrutura temporária destinada à realização da 3ª Expojardi. As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Clube Comunitário de Jardinópolis. O cronograma estabelece que a montagem e a instalação de todas as estruturas devem ser integralmente concluídas e testadas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo a plena operacionalidade para os dias de evento, que ocorrerão em 13, 14 e 15 de novembro. Logo após o encerramento da festividade, a contratada deverá iniciar imediatamente a desmontagem.

6.1.1 Logística, Montagem e Instalação

Na etapa preparatória, a contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra até o local do evento. É imperativo que a disposição física de toda a infraestrutura, englobando stands, tendas, palco, praça de alimentação, sanitários e demais equipamentos, obedeça rigorosamente ao





alinhamento, aos limites de espaço e às vias de circulação predefinidos no croqui oficial fornecido pela Administração Municipal.

Durante a fase de montagem, a execução do Lote 1 exigirá o emprego de lonas perfeitamente limpas e sem avarias, bem como de estruturas metálicas íntegras, livres de oxidação ou deformações. A fixação deverá ser feita de maneira segura, com lastros ou estacas capazes de suportar intempéries, como ventos e chuvas. Para o Lote 2, referente aos banheiros químicos, as cabines deverão ser devidamente instaladas, com a conferência prévia do funcionamento dos sistemas de ventilação, das trancas internas e dos indicadores de ocupação. Já o Lote 3 compreenderá a montagem decorativa no hall de entrada principal, utilizando tecidos tipo voal, pergolado e plantas ornamentais para compor um ambiente esteticamente harmônico.

No que tange ao Lote 4, que abrange o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED, a contratada realizará a montagem e a configuração de todos os equipamentos destinados à rádio feira e aos shows. Como requisito essencial de segurança para a execução deste lote, a empresa deverá apresentar à Administração, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento, a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica referente à montagem das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional legalmente habilitado.

6.1.2 Operação e Suporte Técnico

Para assegurar o bom andamento da feira, o suporte técnico durante os três dias de evento seguirá dinâmicas específicas. As empresas responsáveis pelos Lotes 1, 2 e 3 não precisarão manter equipe presencial de forma ininterrupta no local. No entanto, deverão fornecer um canal de contato direto com a fiscalização e manter profissionais de sobreaviso, com a obrigação de comparecer ao recinto no prazo máximo de quatro horas para solucionar eventuais reparos estruturais, realizar ajustes necessários ou substituir componentes danificados. Cabe ressaltar que a limpeza diária e a sucção dos dejetos dos banheiros químicos serão executadas pelo próprio Município, competindo à contratada do Lote 2 apenas a manutenção estrutural das cabines.

Por outro lado, a execução do Lote 4 exigirá a manutenção de uma equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua ao longo de todo o evento. Esses profissionais atuarão de forma ininterrupta nas operações de áudio, rádio, iluminação e painéis, prestando suporte imediato diante de eventuais falhas. Para garantir a plena continuidade dos serviços, a empresa de sonorização também deverá manter no local equipamentos de reserva técnica em perfeitas condições de funcionamento, prontos para substituição imediata caso ocorra qualquer intercorrência no sistema principal.

6.1.3 Desmontagem, Limpeza e Condições Finais

Encerrado o evento, a fase de desmontagem abrangerá o recolhimento de toda a estrutura e materiais. A área deverá ser restituída ao Município perfeitamente limpa e nas mesmas condições físicas e ambientais em que foi recebida, o que inclui a destinação





ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas empresas. Durante todas as fases de execução contratual, as equipes técnicas deverão atuar uniformizadas e providas dos devidos equipamentos de proteção individual. Reafirma-se, ainda, a vedação absoluta à subcontratação, seja total ou parcial, mantendo-se a empresa vencedora de cada lote como a única e direta responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública municipal.

6.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a. Entregar o produto e prestar os serviços de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo Licitatório;
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes (direta ou indiretamente) sobre os serviços, devendo fornecer a nota fiscal correspondente e arcar com as despesas operacionais;
- c. Cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, assegurando que suas operações não causem impactos negativos ao meio ambiente. A empresa deve seguir as regulamentações para gestão e destinação final de resíduos, controle de emissões e uso sustentável de recursos, adotando práticas de conservação ambiental;
- d. Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f. Comunicar ao fiscal do contrato: I - com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega/montagem, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo, com as devidas comprovações; II - no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;
- g. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- i. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente (exceto nos casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
- k. Entregar, concluir a montagem, instalar e testar 100% (cem por cento) dos equipamentos e estruturas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;





- l. Realizar a montagem e instalação rigorosamente conforme o croqui oficial fornecido pelo Município, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência;
- m. Fornecer assistência técnica sem ônus para o Município, observando as especificidades dos lotes: I - Para os Lotes 1, 2 e 3: manter canal de comunicação direto e equipe de sobreaviso, com comparecimento ao local em até 4 (quatro) horas após notificação para solucionar reparos estruturais ou substituir componentes; II - Para o Lote 4: manter equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o evento, além de disponibilizar equipamentos de reserva técnica (backup) para pronta substituição imediata em caso de falha;
- n. Fornecer, sem ônus adicional, orientações técnicas e repasse operacional sobre as instalações e o sistema de sonorização aos servidores designados para acompanhamento, garantindo equipe para condução da rádio feira e apresentações;
- o. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da montagem e instalação das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento;
- p. Garantir que toda a sua equipe técnica atue devidamente uniformizada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante as fases de montagem, evento e desmontagem;
- q. Concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da feira (até 18 de novembro de 2026);
- r. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mantendo-se como única responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública.

6.3. Obrigações da CONTRATANTE:

- a. Proceder ao pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- c. Fornecer o croqui oficial do evento, definindo o alinhamento, a disposição física das estruturas, os limites de espaço e as vias de circulação no Clube Comunitário;
- d. Garantir o acesso das equipes da CONTRATADA ao local do evento nos prazos definidos para montagem, manutenção e desmontagem;
- e. Realizar a limpeza diária e a sucção de dejetos dos banheiros químicos (Lote 2) durante os dias do evento;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- g. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;





- h. Proceder ao Recebimento Provisório e ao Recebimento Definitivo nos prazos e condições estipulados;
- i. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- j. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto Municipal nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

São atribuições do gestor do contrato/ata:

- a. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.
- b. Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.
- d. Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato e emitir um relatório formal.
- e. Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.
- f. Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.
- g. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

O fiscal do contrato, designado conforme Portaria Municipal nº 119/2025, será o servidor Gabriel Caprini.

As atribuições do fiscal do contrato são:





- a. Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.
- b. Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.
- c. Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.
- d. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.
- e. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.
- f. Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.
- g. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Critérios de Medição e Recebimento do Objeto:

A medição e o recebimento dos serviços e estruturas temporárias contratadas serão realizados pela fiscalização do contrato, observando as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 6.185/2022:

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá entre o dia 11 e 12 de novembro de 2026, mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório, relatório de vistoria ou documento equivalente assinado pela secretaria requisitante, após a constatação de que 100% da infraestrutura e dos equipamentos estão devidamente montados, instalados, testados e em perfeitas condições operacionais.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da 3ª Expojardi e a conclusão da desmontagem e limpeza total do local, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal/gestor do contrato, após verificar o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a ausência de danos ao patrimônio público e a efetiva prestação dos serviços durante os 3 (três) dias do evento.

8.2. Condições e Prazos de Pagamento:

- O pagamento será efetuado em parcela única por lote/item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) correspondente.





- A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer obrigatoriamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração Municipal.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida em instituição financeira regular.
- A liberação do pagamento fica condicionada à verificação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta às certidões negativas aplicáveis.
- Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo institucional estabelecido, em estrito cumprimento ao Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Critério de Julgamento

Será selecionado o licitante que oferecer o menor preço por lote, em sessão pública por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Critérios de Habilitação Técnica da Licitante

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos documentais:

- e) Para o **Lote 1** (Estruturas para eventos (Stands, Tendias, Palco, Alimentação e Balcão)): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de locação e montagem de estruturas temporárias (stands, tendias, palcos ou estruturas similares);
- f) Para o **Lote 2** (Banheiros químicos): Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação – CNAE. Na hipótese de inexistência de CNAE compatível, a aptidão poderá ser demonstrada por outros meios idôneos, aptos a evidenciar a capacidade técnica da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos, sem prejuízo à competitividade do certame;
- g) Para o **Lote 3** (Decoração): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de decoração de ambientes para eventos, feiras, exposições ou eventos similares;
- h) Para o **Lote 4** (Sistema de Sonorização, Iluminação e Paineis de LED): Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução prévia de serviços de sonorização profissional, iluminação cênica e instalação de painéis de LED.





9.3. Justificativa das exigências de qualificação técnica

a) Lote 1 (Estruturas para Eventos - Stands, Tendas, Palco, Alimentação e Balcão): A exigência de atestado de capacidade técnica em nome da licitante destina-se a comprovar a experiência prévia na montagem e logística de infraestrutura física temporária. Por se tratar de estruturas (palco, tendas e stands) que abrigarão expositores, servidores e grande fluxo de visitantes durante a 3ª Expojardi, a execução por empresa sem histórico operacional acarretaria riscos à segurança do público e ao cronograma do evento.

b) Lote 2 (Banheiros Químicos): Considerando o reduzido valor estimado do lote (R\$ 1.688,00), a exigência de comprovação de atividade econômica pertinente por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNAE), com a faculdade de demonstração por outros meios idôneos, constitui medida simplificada e razoável. A regra assegura que a licitante atue no ramo pertinente de locação ou saneamento móvel, evitando a participação de empresas sem aptidão para o fornecimento, ao mesmo tempo em que elimina barreiras burocráticas e favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPes) locais e regionais.

c) Lote 3 (Decoração do Hall de Entrada): A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a empresa possui acervo operacional em ornamentação e ambientação de espaços para eventos abertos ao público. O objetivo é resguardar a Administração quanto à qualidade estética e ao acabamento da receptividade principal da feira. A aceitação de atestados emitidos para "eventos, feiras, exposições ou eventos similares" garante que decoradores de diversos segmentos possam competir em igualdade de condições.

d) Lote 4 (Sistema de Sonorização, Iluminação e Pannel de LED): O sistema integrado de som, iluminação cênica e painel de LED constitui elemento crítico para o funcionamento da rádio feira, dos atos solenes e dos shows artísticos da 3ª Expojardi. A exigência do atestado técnico-operacional comprova a capacidade da licitante em mobilizar, interligar e operar equipamentos de áudio e imagem de alta complexidade sem interrupções.

9.4. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão aplicadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização no prazo legal, quando houver alguma restrição.

Será observado o tratamento relativo ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de pregão, consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada, observadas as condições legais.





Não será aplicada a regra de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 em nenhum dos lotes desta licitação. O afastamento dessa obrigatoriedade justifica-se pelo fato de que não foi encontrado fornecedores locais/regionais enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) aptos a atender o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada utilizando múltiplas fontes de consulta, de forma a representar adequadamente a realidade do mercado.

Para formação dos preços referenciais foram utilizadas 21 fontes distintas, compostas por fornecedores especializados do ramo e contratações públicas homologadas por diversos órgãos da Administração Pública, possibilitando ampla comparação dos valores praticados.

10.1.1 Fornecedores consultados

Foram utilizadas cotações obtidas junto às seguintes empresas especializadas:

- P.I. Mallmann & Cia Ltda – São Miguel do Oeste/SC;
- Banxap Banheiros Móveis – Chapecó/SC;
- Mega Top Eventos – Francisco Beltrão/PR;
- P.A. Sonorização e Estofaria Ltda – São Lourenço do Oeste/SC;
- Kasa do Socorro Ambiental Ltda;
- Eliane Fagundes Chagas – Irati/SC;
- A&G Sonorizações e Eventos – Xanxerê/SC;
- Decor Eventos Ltda – Coronel Freitas/SC;
- Dal Maso Eventos e Locações Ltda – Iraceminha/SC;
- Gowork Manager Artístico e Produtora – Pinhalzinho/SC.

Complementarmente, foram utilizadas contratações públicas homologadas dos Municípios de:

- Nazarezinho/PB;
- Lagoa Nova/RN;
- Jardinópolis/SC;
- Santa Carmen/MT;
- Peritiba/SC;
- Areia/PB;
- Quilombo/SC;
- Marapanim/PA;
- Pau dos Ferros/RN;
- Teixeiras/MG;





- Januária/MG.

A utilização simultânea de preços oriundos do setor privado e de contratações públicas proporcionou maior segurança na definição dos valores referenciais, permitindo verificar a aderência dos preços praticados pelo mercado aos valores efetivamente contratados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, em relação aos banheiros químicos, a Secretaria responsável apresentou certidão informando que foram realizadas solicitações de orçamento a outros fornecedores, contudo, não houve retorno por parte dos consultados. Diante da ausência de propostas adicionais, a composição da estimativa de preços foi realizada com base em 9 (nove) contratações homologadas e 2 (dois) orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores, totalizando 11 (onze) referências de preços consideradas na formação do valor estimado da contratação.

Em relação à tenda de 20x30 m e ao balcão de alumínio, consta certidão informando que não foram localizadas contratações públicas similares para comparação, devido às especificidades dos equipamentos. Contudo, obteve-se a quantidade mínima de pesquisas diretas com fornecedores, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Metodologia adotada para definição dos preços referenciais

Após a consolidação da pesquisa de preços, procedeu-se à análise estatística individual de cada item, avaliando-se a dispersão das amostras obtidas.

Nos itens em que as cotações apresentaram baixa variabilidade e comportamento homogêneo, foi adotada a média aritmética, por representar adequadamente a tendência central dos preços praticados.

Nos itens em que foram identificadas amplitudes elevadas entre as propostas ou presença de valores extremos capazes de distorcer a média, adotou-se a mediana, por representar de forma mais fiel o comportamento predominante do mercado, reduzindo a influência de valores atípicos.

A metodologia utilizada para cada item foi a seguinte:

ITEM	CRITÉRIO
Item 1 – Stand 4x4	Média aritmética
Item 2 – Stand 3x3	Mediana
Item 3 – Tenda 5x5	Mediana
Item 4 – Palco	Mediana





ITEM	CRITÉRIO
Item 5 – Tenda 20x30	Média aritmética
Item 6 – Praça de alimentação	Média aritmética
Item 7 – Balcão artesanais	Média aritmética
Item 8 – Banheiros químicos	Mediana
Item 9 – Decoração	Mediana
Item 10 – Sonorização	Mediana

A adoção desses critérios proporciona maior confiabilidade ao valor estimado da contratação, evitando que preços isoladamente elevados ou excessivamente reduzidos comprometam a formação do orçamento de referência.

Na planilha orçamentária anexa aos autos, encontram-se detalhadas as informações relativas à metodologia empregada na pesquisa de preços, possibilitando a verificação das fontes consultadas, dos valores obtidos e dos critérios utilizados para a composição do valor estimado da contratação.

10.3 Valor estimado da contratação

Com base nos quantitativos estimados e nos valores referenciais apurados na pesquisa de mercado, obteve-se o seguinte orçamento estimativo:

ITEM	VALOR ESTIMADO
Stand 4x4 (17 un.)	R\$ 16.843,94
Stand 3x3 (40 un.)	R\$ 27.000,00
Tenda 5x5 (14 un.)	R\$ 20.910,82
Palco	R\$ 3.275,00
Tenda 20x30	R\$ 36.866,67
Praça de alimentação	R\$ 9.442,30
Balcão artesanais	R\$ 2.516,67
Banheiros químicos	R\$ 1.688,00





ITEM	VALOR ESTIMADO
Decoração	R\$ 5.328,01
Sonorização	R\$ 19.740,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 143.611,41 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da respectiva dotação orçamentária ocorrerá apenas no momento da emissão da ordem de compra.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. Local de Entrega, Montagem e Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços e a entrega de todas as estruturas, equipamentos e materiais — englobando as atividades de locação, montagem, decoração, sonorização, iluminação e sanitários — deverão ocorrer nas dependências do Clube Comunitário de Jardinópolis/SC. A execução dessas atividades será conduzida em alinhamento com a comissão organizadora e em rigorosa conformidade com o croqui oficial do evento.

12.2. Prazos de Execução, Montagem e Desmontagem

O cumprimento dos prazos estabelecidos é requisito fundamental para a execução contratual. Toda a infraestrutura temporária contratada deverá estar integralmente montada, instalada, testada e disponibilizada para vistoria até o dia 10 de novembro de 2026. Durante a realização da 3ª Expojardi, que ocorrerá nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, as estruturas e os serviços deverão permanecer em plena operação, acompanhados do respectivo suporte técnico. Após o encerramento da feira, a contratada terá o prazo de até 72 horas para concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço, o que deverá ocorrer até o dia 18 de novembro de 2026.

12.3. Regras para os Recebimentos Provisório e Definitivo

A verificação de conformidade das estruturas e dos serviços prestados ficará a cargo da fiscalização do contrato, aplicando-se, no que couber, os parâmetros fixados pelo Decreto Municipal nº 6.185/2022 e pela Lei nº 14.133/2021.





O recebimento provisório será realizado entre os dias 11 e 12 de novembro de 2026, por meio da lavratura de Termo de Recebimento Provisório, relatório de vistoria ou documento equivalente assinado pelo fiscal do contrato ou pela secretaria requisitante, logo após a constatação de que os equipamentos foram entregues, montados e testados conforme as especificações exigidas.

O recebimento definitivo, por sua vez, ocorrerá em até dez dias úteis após o encerramento do evento e a efetiva desmobilização e limpeza total do local. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetuada pelo gestor ou fiscal do contrato e ficará condicionada à comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações, à ausência de danos ao patrimônio público e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. Garantia da Qualidade dos Bens e Serviços

Em virtude da natureza pontual e da curta duração do objeto, não será exigida a prestação da garantia financeira de execução contratual, como caução, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a contratada assumirá a responsabilidade integral pela qualidade, estabilidade, segurança e pelo perfeito funcionamento de todas as estruturas físicas, tendas, palcos, sanitários e itens de decoração, bem como dos sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, durante todo o período de vigência da contratação.

13.2. Condições de Assistência Técnica, Manutenção e Suporte por Lote

Para assegurar a plena operacionalidade do evento, as condições de assistência técnica, manutenção e suporte foram definidas de forma específica para cada lote, integrando os prazos de atendimento exigidos pelo termo de referência, conforme as diretrizes a seguir.

13.2.1. Lote 1 – Estruturas para Realização da Feira (Stands, Tendas, Palco e Balcões)

Para a execução das estruturas físicas, não será exigida a manutenção de equipe presencial de forma ininterrupta durante a feira. Contudo, a contratada deverá fornecer um canal de contato direto e manter profissionais em regime de sobreaviso. Essa equipe deverá estar apta a realizar o pronto atendimento no local no prazo máximo de 4 (quatro) horas, com a finalidade de executar eventuais reparos estruturais, ajustes em lonas ou a substituição de componentes danificados.

13.2.2. Lote 2 – Banheiros Químicos





Na ocorrência de qualquer avaria ou defeito de funcionamento nas cabines sanitárias durante o evento, caberá à contratada providenciar o conserto, o reparo ou a substituição da estrutura no próprio local. Para tanto, a empresa deverá manter equipe de sobreaviso e canal de comunicação direto, garantindo o atendimento presencial e a solução da ocorrência no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o acionamento pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município, a fim de assegurar o pleno uso dos equipamentos pelo público.

13.2.3. Lote 3 – Decoração

A integridade estética do ambiente deverá ser preservada durante os três dias do evento. Caso seja identificado algum desgaste, dano ou avaria nos itens decorativos, a fiscalização do contrato acionará a contratada, que atuará em regime de sobreaviso. A empresa deverá comparecer ao local no prazo máximo de 4 (quatro) horas para realizar o conserto, o reparo ou a substituição necessária, promovendo a imediata solução do caso e garantindo a manutenção do espaço sem gerar custos adicionais para a Administração Municipal.

13.2.4. Lote 4 – Sistema de Sonorização, Iluminação e Painel de LED

Considerando a natureza técnica e a necessidade de operação ininterrupta deste serviço, será obrigatória a permanência presencial contínua de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais de som, iluminação e locução, durante todo o período de funcionamento da rádio feira e das apresentações artísticas. Além disso, a contratada deverá manter no local os equipamentos de reserva técnica (backup) correspondentes, prontos para substituição imediata na hipótese de ocorrência de qualquer pane no sistema principal.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho





infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Jardinópolis-SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais, inscrita na Ata/Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Jardinópolis**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.





2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.





2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.
6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não





constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Razão Social do Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5489a516d222a>





ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)





ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Administrativo nº 92/2026
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 24/2026

Atenção: A licitação será julgada por lote, com disputa por item. No entanto, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao valor de Referência constante neste edital para qualquer item do lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
LOTE 1 - Estruturas para eventos (Stands, Tendas, Palco, Alimentação e Balcão)					
1	Estrutura de box de 4x4 metros em stand básico em chapa TS branca, montante de alumínio 2,20 metros, uma lâmpada, duas tomadas cada e placa de identificação (testeira de 1,00x0,50 cm). (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	17	R\$ 990,82	R\$ 16.843,94
2	Estrutura de box de 3x3 metros em stand básico em chapa TS branca, montante de alumínio 2,20 metros, uma lâmpada, duas tomadas cada e placa de identificação (testeira de 1,00x0,50 cm). (Stands 22 ao 62 conforme croqui fornecido pelo município). (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	40	R\$ 675,00	R\$ 27.000,00
3	Tendas 5,00x5,00 chapéu de bruxa, com 4 fechamentos	UN	14	R\$ 1.493,63	R\$ 20.910,82





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	laterais cada, com 1 lâmpada e 2 tomadas. (Conforme croqui fornecido pelo município)				
4	Palco externo com base de 6x10m, altura de 1,50m, com escada lateral e corrimões. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 3.275,00	R\$ 3.275,00
5	Tenda de 20x30m em sistema box trux P50/P30 com cobertura em lona branca antifogo e antimofo estaiada com cabos de aço com pé direito de no mínimo 6 metros. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 36.866,67	R\$ 36.866,67
6	Box destinado à instalação de praça de alimentação, medindo 3x3, estruturado em sistema de stand modular, composto por chapas TS na cor branca, perfis em alumínio anodizado, iluminação interna, pontos de energia elétrica e identificação visual, destinado à comercialização e preparo de alimentos, atendendo às normas de segurança, higiene e instalações elétricas vigentes, incluso tablado tipo deck. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	7	R\$ 1.348,90	R\$ 9.442,30





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
7	Balcão de alumínio 0,50 de largura por 1,10 de altura medindo 9 metros de comprimento por 5 de largura destinado a exposição de artesanatos. (Conforme croqui fornecido pelo município)	UN	1	R\$ 2.516,67	R\$ 2.516,67
LOTE 2 -BANHEIROS QUÍMICOS					
8	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unidad e	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
LOTE 3 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO					
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA PRINCIPAL – EXPOJARDI 2026: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração do hall de entrada principal da EXPOJARDI 2026, visando a criação de um ambiente receptivo, harmonioso e esteticamente atrativo para o público visitante. A decoração	SERV	1	R\$ 5.328,01	R\$ 5.328,01





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	deverá contemplar a utilização de tecidos tipo voal, aplicados de forma decorativa, bem como a instalação de pergolado em madeira devidamente decorado e a composição do espaço com plantas ornamentais naturais ou artificiais de boa qualidade, garantindo um ambiente agradável e acolhedor. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período do evento e posterior desmontagem e retirada. A estrutura decorativa deverá permanecer montada e em perfeitas condições durante todos os dias de realização da feira, totalizando 3 (três) dias.				
LOTE 4 - Sistema de Sonorização, Iluminação e Pannel de LED:					
10	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO: I. comunicação e divulgação por meio da rádio feira, contendo no mínimo: -1 Mesa digital 12 canais; -2 Microfones s/fio; -3 Microfones c/fio; -6 Caixas som distribuídas no ambiente interno, na parte alta,	SERV	1	R\$ 19.740,00	R\$ 19.740,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	com capacidade mínima de 500w p/ a rádio feira; -6 Caixas som para sonorizar o ambiente do entorno externo do clube comunitário, com capacidade mínima de 500w p/ a rádio feira; -2 Notebooks p/dar o suporte técnico para o sistema de som; -1 técnico som para auxiliar na rádio feira, rodar músicas, propagandas, fazer a locução e entrevistas, durante os 3 dias de feira (apresentando atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovada experiência em locução e/ou apresentação radiofônica). II. com o sistema de som da rádio feira, a Instalação de 3 backdrop, contendo no mínimo: -3 backdrop no tamanho de 2/1 interligados - painel de led p2.9 outdoor. III. sonorização p/shows, contendo no mínimo: -1 Mesa digital 24 canais; -8 Caixas sub-grave;				





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	-4 line; -Periféricos digital de som; -1 Mesa som digital (mesa auxiliar); -4 monitor p/palco individual; -2 Microfones s/fio com pedestal; -3 Microfones c/fio com pedestal; -Cabos de energia necessários; -2 direx box; -1 Cubo p/guitarra; -1 Cubo p/contrabaixo; -man power 50a com dr. IV. iluminação para palco de shows, contendo no mínimo: -1 Estrutura de treliça q30 com art, tamanho mínimo de 4m de altura x 4m de largura x 6m de comprimento; -8 moving beam 14r; -2 led cob 200w; -2 mini brut; -8 Canhões led; -1 Mesa p/iluminação; -1 Máquina fumaça; -1 Técnico p/sonorização;				





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD E	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	-1 técnico iluminação.				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

Fica expressamente declarado que a apresentação de proposta com valores abaixo da realidade operacional da empresa ou do mercado não servirá de justificativa para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou celebração de termos aditivos, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros em suas estimativas.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)





ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, centro, CEP: 89.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 92/2026, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 24/2026, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026.

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.
1.				
2.				

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 92/2026, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 24/2026, homologado em **00/00/202X**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito





3) A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6) Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por critérios de oportunidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);





II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;





- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

10.1) O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

10.2) São atribuições do gestor do contrato/ata:

10.2.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.

10.2.2) Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.





10.2.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.

10.2.4) Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.

10.2.5) Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.

10.2.6) Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.

10.2.7) Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

11.1) O fiscal do contrato/ata, designado pela Portaria nº 119/2025, é o servidor municipal Gabriel Caprini.

11.2) As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

11.2.1) Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.

11.2.2) Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.

11.2.3) Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.

11.2.4) Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.

11.2.5) Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.

11.2.6) Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.

11.2.7) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.





12) Infrações e Sanções Administrativas:

12.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---





Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser aplicada de forma proporcional e graduada conforme a natureza e gravidade da infração.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII





	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	---

12.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;





- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).





12.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) Obrigações das partes:

13.1) Obrigações da contratada:

- I. Entregar o produto e prestar os serviços de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo Licitatório;
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes (direta ou indiretamente) sobre os serviços, devendo fornecer a nota fiscal correspondente e arcar com as despesas operacionais;
- III. Cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, assegurando que suas operações não causem impactos negativos ao meio ambiente. A empresa deve seguir as regulamentações para gestão e destinação final de resíduos, controle de emissões e uso sustentável de recursos, adotando práticas de conservação ambiental;
- IV. Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.





O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI.** Comunicar ao fiscal do contrato: I - com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega/montagem, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo, com as devidas comprovações; II - no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;
- VII.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- IX.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X.** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente (exceto nos casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
- XI.** Entregar, concluir a montagem, instalar e testar 100% (cem por cento) dos equipamentos e estruturas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- XII.** Realizar a montagem e instalação rigorosamente conforme o croqui oficial fornecido pelo Município, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência;
- XIII.** Fornecer assistência técnica sem ônus para o Município, observando as especificidades dos lotes: I - Para os Lotes 1, 2 e 3: manter canal de comunicação direto e equipe de sobreaviso, com comparecimento ao local em até 4 (quatro) horas após notificação para solucionar reparos estruturais ou substituir componentes; II - Para o Lote 4: manter equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o evento, além de disponibilizar equipamentos de reserva técnica (backup) para pronta substituição imediata em caso de falha;





- XIV.** Fornecer, sem ônus adicional, orientações técnicas e repasse operacional sobre as instalações e o sistema de sonorização aos servidores designados para acompanhamento, garantindo equipe para condução da rádio feira e apresentações;
- XV.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da montagem e instalação das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento;
- XVI.** Garantir que toda a sua equipe técnica atue devidamente uniformizada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante as fases de montagem, evento e desmontagem;
- XVII.** Concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da feira (até 18 de novembro de 2026);
- XVIII.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mantendo-se como única responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública.

13.2) Obrigações da contratante:

- I.** Proceder ao pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- III.** Fornecer o croqui oficial do evento, definindo o alinhamento, a disposição física das estruturas, os limites de espaço e as vias de circulação no Clube Comunitário;
- IV.** Garantir o acesso das equipes da CONTRATADA ao local do evento nos prazos definidos para montagem, manutenção e desmontagem;
- V.** Realizar a limpeza diária e a sucção de dejetos dos banheiros químicos (Lote 2) durante os dias do evento;
- VI.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- VII.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
- VIII.** Proceder ao Recebimento Provisório e ao Recebimento Definitivo nos prazos e condições estipulados;





- IX. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- X. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- XI. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1) As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência desta Ata, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais acessados em decorrência desta avença exclusivamente para as finalidades nela previstas, adotando medidas de segurança adequadas e notificando a outra parte em caso de incidente de segurança no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 48 da LGPD."

15) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA Prefeito do Município de Jardinópolis-SC ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX FORNECEDOR REGISTRADO
---	---





ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 815, centro, CEP: 89.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 92/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E VIGÊNCIA ([art. 92, I](#))

1. O objeto deste contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA TEMPORÁRIA (ESTRUTURAS MODULARES DE STANDS, TENDAS, PALCO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BALCÃO PARA EXPOSIÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, DECORAÇÃO DE HALL E SISTEMA INTEGRADO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED) PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EXPOJARDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC, CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº SGG/SEF Nº 59/2026.

2. A vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a feira ocorra no ano subsequente. Na hipótese de prorrogação, o preço contratual será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo como referência a data-base do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR ([art. 92, II](#))





1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 92/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026, homologado em **00/00/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

1. A execução do objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, dividida em quatro lotes, e abrangerá as etapas de logística, montagem, suporte operacional e desmontagem da infraestrutura temporária destinada à realização da 3ª Expojardi. As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Clube Comunitário de Jardinópolis. O cronograma estabelece que a montagem e a instalação de todas as estruturas devem ser integralmente concluídas e testadas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo a plena operacionalidade para os dias de evento, que ocorrerão em 13, 14 e 15 de novembro. Logo após o encerramento da festividade, a contratada deverá iniciar imediatamente a desmontagem.
2. Na etapa preparatória, a contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelo transporte de todos os materiais, equipamentos e mão de obra até o local do evento. É imperativo que a disposição física de toda a infraestrutura, englobando stands, tendas, palco, praça de alimentação, sanitários e demais equipamentos, obedeça rigorosamente ao alinhamento, aos limites de espaço e às vias de circulação predefinidos no croqui oficial fornecido pela Administração Municipal.
3. Durante a fase de montagem, a execução do Lote 1 exigirá o emprego de lonas perfeitamente limpas e sem avarias, bem como de estruturas metálicas íntegras, livres de oxidação ou deformações. A fixação deverá ser feita de maneira segura, com lastros ou estacas capazes de suportar intempéries, como ventos e chuvas. Para o Lote 2, referente aos banheiros químicos, as cabines deverão ser devidamente instaladas, com a conferência prévia do funcionamento dos sistemas de ventilação, das trancas internas e dos indicadores de ocupação. Já o Lote 3 compreenderá a montagem decorativa no hall de entrada principal, utilizando tecidos tipo voal, pergolado e plantas ornamentais para compor um ambiente esteticamente harmônico.





4. No que tange ao Lote 4, que abrange o sistema de sonorização, iluminação e painéis de LED, a contratada realizará a montagem e a configuração de todos os equipamentos destinados à rádio feira e aos shows. Como requisito essencial de segurança para a execução deste lote, a empresa deverá apresentar à Administração, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento, a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica referente à montagem das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional legalmente habilitado.

5. Para assegurar o bom andamento da feira, o suporte técnico durante os três dias de evento seguirá dinâmicas específicas. As empresas responsáveis pelos Lotes 1, 2 e 3 não precisarão manter equipe presencial de forma ininterrupta no local. No entanto, deverão fornecer um canal de contato direto com a fiscalização e manter profissionais de sobreaviso, com a obrigação de comparecer ao recinto no prazo máximo de quatro horas para solucionar eventuais reparos estruturais, realizar ajustes necessários ou substituir componentes danificados. Cabe ressaltar que a limpeza diária e a sucção dos dejetos dos banheiros químicos serão executadas pelo próprio Município, competindo à contratada do Lote 2 apenas a manutenção estrutural das cabines.

6. Por outro lado, a execução do Lote 4 exigirá a manutenção de uma equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua ao longo de todo o evento. Esses profissionais atuarão de forma ininterrupta nas operações de áudio, rádio, iluminação e painéis, prestando suporte imediato diante de eventuais falhas. Para garantir a plena continuidade dos serviços, a empresa de sonorização também deverá manter no local equipamentos de reserva técnica em perfeitas condições de funcionamento, prontos para substituição imediata caso ocorra qualquer intercorrência no sistema principal.

7. Encerrado o evento, a fase de desmontagem abrangerá o recolhimento de toda a estrutura e materiais. A área deverá ser restituída ao Município perfeitamente limpa e nas mesmas condições físicas e ambientais em que foi recebida, o que inclui a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas empresas. Durante todas as fases de execução contratual, as equipes técnicas deverão atuar uniformizadas e providas dos devidos equipamentos de proteção individual. Reafirma-se, ainda, a vedação absoluta à subcontratação, seja total ou parcial, mantendo-se a empresa vencedora de cada lote como a única e direta responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. PREÇO: R\$ xxxx (_____)





2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante crédito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a antecipação de pagamento.

3. CRITÉRIOS: A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal pelo setor competente, que deverá estar acompanhada do respectivo Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato ou servidor designado e guardar plena conformidade com os serviços medidos. Caso haja controvérsia sobre a execução, dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, o pagamento da parcela incontroversa será realizado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e regularização de eventuais desconformidades nos itens controvertidos.

4. DATA-BASE: Data da assinatura do orçamento-estimado.

5. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Poderá ser reajustado pelo IPCA, após 12 meses de vigência, em caso de prorrogação, através de termo aditivo.

6. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Poderá ser reajustado pelo IPCA, após 12 meses de vigência, em caso de prorrogação, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO: A medição dos serviços e estruturas contratados será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, considerando os respectivos itens e lotes contratados, as quantidades estabelecidas, as especificações técnicas, o cronograma de execução e as condições de funcionamento exigidas pela Administração.

1.1. Somente serão considerados para fins de medição os serviços e estruturas efetivamente executados, entregues, montados, instalados, testados e disponibilizados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, bem como aqueles que tenham sido devidamente acompanhados e aceitos pela fiscalização.

1.2. A medição deverá considerar, conforme a natureza de cada lote, a integralidade das obrigações assumidas pela contratada, incluindo, quando aplicável, o transporte, fornecimento dos materiais e equipamentos, montagem, instalação, testes, manutenção, suporte técnico,





operação durante o evento, desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza e recomposição do local.

1.3. Para o **Lote 1 – Estruturas para eventos**, serão considerados na medição os quantitativos efetivamente montados, instalados, testados e disponibilizados, compreendendo stands, tendas, palco, praça de alimentação e balcão para exposição, conforme as especificações e o croqui oficial fornecido pelo Município.

1.4. Para o **Lote 2 – Banheiros químicos**, serão considerados na medição os quantitativos de cabines efetivamente entregues, instaladas e disponibilizadas para utilização durante o período do evento, observadas as condições técnicas e estruturais estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Para o **Lote 3 – Decoração**, será considerada a efetiva execução integral do serviço contratado, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, manutenção durante os três dias do evento, desmontagem e retirada, observadas as especificações estabelecidas.

1.6. Para o **Lote 4 – Sistema de Sonorização, Iluminação e Painel de LED**, será considerada a efetiva disponibilização e operação do sistema contratado, incluindo montagem, instalação, testes, operação técnica durante os três dias do evento, manutenção, suporte técnico e desmontagem, observados todos os equipamentos e profissionais exigidos no Termo de Referência.

1.7. A comprovação da execução será formalizada por meio de relatório, boletim de medição, termo de recebimento ou documento equivalente, elaborado ou atestado pelo fiscal do contrato, contendo, conforme o caso, a descrição dos itens executados, as quantidades verificadas, as condições de funcionamento e eventuais ocorrências registradas durante a execução.

2. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO: A medição será realizada de acordo com as etapas de execução do objeto e será formalizada pela fiscalização contratual após a verificação da conformidade dos serviços e estruturas. A conclusão da montagem e instalação deverá ser verificada antes do evento, entre os dias **11 e 12 de novembro de 2026**, enquanto a verificação definitiva considerará também a execução durante os três dias da 3ª Expojardi, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e a recomposição e limpeza do local.

2.1. Considerando que o pagamento será realizado em **parcela única por lote/item contratado**, conforme previsto neste Termo de Referência, a emissão da Nota Fiscal ficará condicionada ao **Recebimento Definitivo do objeto**, após a conclusão integral das obrigações contratuais, inclusive desmontagem, retirada dos equipamentos, limpeza e recomposição do local.

2.2. Não serão considerados para medição, recebimento ou pagamento serviços ou estruturas que tenham sido executados em desconformidade com as especificações contratuais, que





apresentem defeitos ou falhas imputáveis à contratada, que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou que não tenham sido aceitos pela fiscalização, até que sejam devidamente corrigidos, substituídos ou regularizados.

3. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: A liquidação da despesa será realizada após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto, observadas as normas e os procedimentos administrativos do Município, bem como a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à contratada a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, enquanto a parcela controvertida permanecerá sujeita à apuração e regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços a disponibilidade orçamentária verificada no momento da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Entregar o produto e prestar os serviços de acordo com o pactuado e com as especificações deste Processo Licitatório;
- II. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A empresa é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes (direta ou indiretamente) sobre os serviços, devendo fornecer a nota fiscal correspondente e arcar com as despesas operacionais;
- III. Cumprir todas as normas e legislações ambientais aplicáveis, assegurando que suas operações não causem impactos negativos ao meio ambiente. A empresa deve seguir as regulamentações para gestão e destinação final de resíduos, controle de





- emissões e uso sustentável de recursos, adotando práticas de conservação ambiental;
- IV.** Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos relacionados ao objeto contratual, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros. O CONTRATANTE fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- V.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI.** Comunicar ao fiscal do contrato: I - com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega/montagem, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo, com as devidas comprovações; II - no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;
- VII.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- VIII.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- IX.** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- X.** Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente (exceto nos casos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);
- XI.** Entregar, concluir a montagem, instalar e testar 100% (cem por cento) dos equipamentos e estruturas até o dia 10 de novembro de 2026, garantindo o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- XII.** Realizar a montagem e instalação rigorosamente conforme o croqui oficial fornecido pelo Município, respeitando o alinhamento, os limites de espaço, as vias de circulação e os acessos de emergência;
- XIII.** Fornecer assistência técnica sem ônus para o Município, observando as especificidades dos lotes: I - Para os Lotes 1, 2 e 3: manter canal de comunicação direto e equipe de sobreaviso, com comparecimento ao local em até 4 (quatro) horas após notificação para solucionar reparos estruturais ou substituir componentes; II - Para o Lote 4: manter equipe técnica qualificada em permanência presencial contínua durante todo o evento, além de disponibilizar equipamentos de reserva técnica (backup) para pronta substituição imediata em caso de falha;
- XIV.** Fornecer, sem ônus adicional, orientações técnicas e repasse operacional sobre as instalações e o sistema de sonorização aos servidores designados para acompanhamento, garantindo equipe para condução da rádio feira e apresentações;





- XV.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da montagem e instalação das estruturas de treliça Q30, emitida por profissional habilitado, impreterivelmente antes da abertura oficial do evento;
- XVI.** Garantir que toda a sua equipe técnica atue devidamente uniformizada e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante as fases de montagem, evento e desmontagem;
- XVII.** Concluir a desmontagem integral, a remoção dos equipamentos e a completa recomposição e limpeza do espaço no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da feira (até 18 de novembro de 2026);
- XVIII.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, mantendo-se como única responsável técnica, civil e contratual perante a Administração Pública.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Proceder ao pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- III.** Fornecer o croqui oficial do evento, definindo o alinhamento, a disposição física das estruturas, os limites de espaço e as vias de circulação no Clube Comunitário;
- IV.** Garantir o acesso das equipes da CONTRATADA ao local do evento nos prazos definidos para montagem, manutenção e desmontagem;
- V.** Realizar a limpeza diária e a sucção de dejetos dos banheiros químicos (Lote 2) durante os dias do evento;
- VI.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;
- VII.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
- VIII.** Proceder ao Recebimento Provisório e ao Recebimento Definitivo nos prazos e condições estipulados;
- IX.** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- X.** Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- XI.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- XII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





3. SANÇÕES E INFRAÇÕES:

3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o	Qualquer infração (art. 156, § 3º).





valor total do contrato, devendo ser aplicada de forma proporcional e graduada conforme a natureza e gravidade da infração	
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jardinópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).





3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;





- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).





3.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Jardinópolis, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))





1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

1. O gestor do contrato/ata, designado conforme Decreto nº 7.179/2026, será o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Ivan Tonini.

2. São atribuições do gestor do contrato/ata:

- I. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, garantindo que todos os registros sejam devidamente documentados e atualizados.
- II. Analisar os registros do fiscal e tomar as medidas cabíveis, escalando para a autoridade superior quando necessário.
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e identificar possíveis problemas que possam impactar o pagamento.
- IV. Avaliar o desempenho da contratada com base nos indicadores definidos no contrato/ata e emitir um relatório formal.
- V. Iniciar processos administrativos para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a legislação vigente.
- VI. Elaborar um relatório final com os resultados da execução contratual e sugestões para melhorias futuras.
- VII. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento dos serviços prestados.

3. O fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 119/2025, será o servidor municipal Gabriel Caprini.

4. As atribuições do fiscal do contrato/ata são:

- I. Monitorar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme o acordado e buscando os melhores resultados para a Administração.
- II. Anotar em um histórico todas as situações relevantes durante a execução do contrato/ata, descrevendo qualquer irregularidade ou falha observada.
- III. Emitir notificações para a contratada, estabelecendo prazos para a correção de qualquer desvio do contrato.
- IV. Informar ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisões ou medidas além de sua competência.





- V. Comunicar imediatamente ao gestor sobre qualquer evento que possa impedir o cumprimento do contrato no prazo estabelecido.
- VI. Informar ao gestor sobre o término do contrato, permitindo a avaliação da necessidade de renovação ou prorrogação.
- VII. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, além de verificar o cumprimento de todas as etapas do processo, como empenho, pagamento e garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;





- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.





4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.





2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de





violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));





- II - Página do Município de Jardinópolis (www.jardinopolis.sc.gov.br e jardinopolis.atende.net)
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

SADI GOMES FERREIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
--	------------------------------------

Fiscal de contratos





ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO**(☐).

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.





ANEXO XII - CROQUI REFERENTE A DISPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS

MAPA LOCALIZAÇÃO STANDS 3ª EXPOJARDI

